



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXII — 65.º DA REPÚBLICA — N. 17.356

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 3 DE JULHO DE 1953

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA N. 105 — DE 28
DE JUNHO DE 1953

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições, e tendo em vista a proposta constante do ofício n. 1311/53, de 22 de junho de 1953, da Secretaria de Saúde Pública,

RESOLVE:

Pôr à disposição da Superintendência do Serviço de Profilaxia de Leprosia, sem perda de vencimentos, a partir de 1 de julho do corrente, Maria Alda Girão da Fonseca, ocupante efetiva do cargo de Escriturário — classe I, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Saúde Pública.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de junho de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

PORTARIA N. 106 — DE 28
DE JUNHO DE 1953

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir na Biblioteca e Arquivo Público, até 31 de dezembro do corrente ano, Manoel Oséas de França e Silva, ocupante do cargo de Oficial Administrativo — classe F, do Quadro Único, lotado no Departamento de Despesa.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de junho de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

PORTARIA N. 107 — DE 1
DE JULHO DE 1953

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir na Secretaria de Educação e Cultura, até 31 de dezembro do corrente ano, Lucila Magalhães Pais, ocupante do cargo de Escriturário — classe L, do Quadro Único, lotado na Secretaria do Interior e Justiça.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de julho de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

PORTARIA N. 108 — DE 1
DE JULHO DE 1953

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir por mais seis (6) meses no Departamento do Pessoal, a contar de 1 de junho a 31 de dezembro do corrente ano, Aversina Soares, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretaria — padrão E,

do Quadro Único, lotado no Educandário Monteiro Lobato.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de julho de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 30 DE MAIO
DE 1953

O Governador do Estado: resolve remover, "ex-offício", de acordo com o art. 73 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Cicera de Oliveira Coelho, professor de 2.ª entrância — padrão E, do Quadro Único, do grupo escolar de Vizeu, para o grupo escolar de João Coelho.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de maio de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da
Secretaria de Estado de Educação
e Cultura

DECRETO DE 30 DE MAIO
DE 1953

O Governador do Estado: resolve remover, "ex-offício", de acordo com o art. 73 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Maria Lisboa da Silva Elias, professor de 1.ª entrância — padrão D, do Quadro Único, do lugar Cachoeira, Município de Vizeu, para a escola de 1.ª classe no Município de Capim.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de maio de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da
Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE MAIO
DE 1953

O Governador do Estado: resolve remover, "ex-offício", de acordo com o art. 73 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Lucila Cardoso, professor de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único, da Vila de S. José do Gurupi, para a escola de Pombal, no Município de Vizeu.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de maio de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da
Secretaria de Estado de Educação
e Cultura

DECRETO DE 30 DE MAIO
DE 1953

O Governador do Estado: resolve remover, "ex-offício", de acordo com o art. 73 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Cecília Demétrio Teixeira, professor de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único, do lugar Emboateira, Município de Vizeu, para o lugar Terra Alta, Município de Curuçá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de maio de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da
Secretaria de Estado de Educação
e Cultura

DECRETO DE 30 DE MAIO
DE 1953

O Governador do Estado: resolve remover, "ex-offício", de acordo com o art. 73 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Maria Violeta de la Rovere, regente de escola isolada de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único, do grupo escolar da Vila de Primavera, para a escola isolada da povoação Bacuriteua, Município de Bragança.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de maio de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da
Secretaria de Estado de Educação
e Cultura

DECRETO DE 19 DE JUNHO
DE 1953

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 15, item II do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Dulcinéa Alves para exercer o cargo de professor de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de junho de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da
Secretaria de Estado de Educação
e Cultura

DECRETO DE 19 DE JUNHO
DE 1953

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 15, item II do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Maria das Dores Pinheiro para exercer o cargo de professor de 1.ª

entrância — padrão B, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de junho de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da
Secretaria de Estado de Educação
e Cultura

DECRETO DE 19 DE JUNHO
DE 1953

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 15, item II do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Benedita Sergia dos Remedios para exercer o cargo de professor de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de junho de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da
Secretaria de Estado de Educação
e Cultura

DECRETO DE 19 DE JUNHO
DE 1953

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 15, item II do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Maria José Melo Pereira para exercer o cargo de professor de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de junho de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da
Secretaria de Estado de Educação
e Cultura

DECRETO DE 19 DE JUNHO
DE 1953

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 15, item II do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Maria de Lourdes Gomes para exercer o cargo de professor de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único, vago com a remoção de Cecília Demétrio Teixeira para a escola de Terra Alta, Município de Curuçá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de junho de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da
Secretaria de Estado de Educação
e Cultura

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Governador:

General de Divisão ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUMÇÃO

Secretário do Interior e Justiça:
Dr. DANIEL COELHO DE SOUZA

Secretário de Economia e Finanças:
Dr. STÉLIO DE MENDONÇA MAROJA

Secretário de Saúde Pública:
Dr. EDWARD CATETE PINHEIRO

Secretário de Obras, Terras e Viação:
Dr. CLAUDIO LINS DE V. CHAVES

Secretário de Educação e Cultura:

Respondendo pelo expediente

JOSÉ CAVALCANTE FILHO

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 16 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 14 horas.

—As reclamações pertinentes à matéria retida, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas, após a saída dos órgãos oficiais.

—Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

—A matéria paga será recebida das 8 às 17 horas, e, nos sábados, das 8 às 11,30 horas.

—Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser suspensas sem aviso.

—As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

—Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de val-

IMPRENSA OFICIAL

DO ESTADO DO PARÁ

EXPEDIENTE

Rua do Una, 32 — Telefone, 3262

Diretor Geral:

OSSIAN DA SILVEIRA BRITO

Redator-chefe:

Pedro da Silva Santos

Assinaturas

Belém:

Anual	280,00
Semestral	140,00
Número avulso	1,00
Número atrasado, por ano	1,50
Estados e Municípios:	
Anual	300,00
Semestral	150,00

Exterior:

Anual	400,00
Publicidade:	
1 Página de contabilidade, por 1 vez ..	600,00
Página, por 1 vez ..	600,00
½ Página, por 1 vez ..	300,00
Centímetros de colunas:	
Por vez	6,00

—A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação, solicitamos aos senhores clientes dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

—Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

—O custo de cada exemplar, atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

dade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência, mínima de trinta (30) dias.

—As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 1953

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 160 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Adolfin de Faria Damasceno, professor de 3.ª entrância — padrão G, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar Dr. Freitas, 90 dias de licença, a contar de 29 de abril a 27 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de junho de 1953.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 1953

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 165 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Iracema de Melo Sousa, servente contratado do Instituto de Educação do Pará, noventa (90) dias de licença, a contar de 25 de maio p. passado a 22 de agosto vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de junho de 1953.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 1953

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 160 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Donatila da Cunha Tenbra, professor de 2.ª entrância — padrão E, do Quadro Único, lotado no grupo escolar de Arariuna, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 20 de maio a 19 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de junho de 1953.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 1953

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 160 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Laura de Castro Borges, professora de 1.ª entrância — padrão D, do Quadro Único, lotada nas escolas de Tauari, Município de Capanema, 60 dias de licença, a contar de 20 de maio a 18 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de junho de 1953.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 20 DE JUNHO DE 1953

O Governador do Estado: resolve efetivar, de acordo com o art. 120 da Constituição Estadual, a normalista Maria Azevêdo do Amaral no cargo de Professora de 2.ª entrância — padrão G, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de junho de 1953.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 20 DE JUNHO DE 1953

O Governador do Estado: resolve efetivar, de acordo com o art. 120 da Constituição Estadual, Lourenço Alves do Nascimento, servente — classe C, do Quadro

Único, com exercício no Grupo Escolar Silvio Nascimento, Município de João Coelho.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de junho de 1953.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 20 DE JUNHO DE 1953

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 160 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Expedito Pinheiro da Silva, inspetor escolar — padrão N, do Quadro Único, lotado na Inspeção Escolar, dois (2) meses de licença, a contar de 15 de junho corrente a 13 de agosto vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de junho de 1953.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 20 DE JUNHO DE 1953

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 169 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a normalista Nair Lira de Oliveira, orientadora do ensino — padrão H, do Quadro Único, um (1) ano de licença, sem vencimentos, para tratar de interesses particulares, a contar de 20 de junho de 1953 a 19 de junho de 1954.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de junho de 1953.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 20 DE JUNHO DE 1953

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 160 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Leonor de Sousa Garça, professora de 2.ª entrância — padrão E, do Quadro Único, com exercício no grupo escolar de São Castano de Odvelas, quarenta e cinco (45) dias de licença, a contar de 27 de maio último a 10 de julho vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de junho de 1953.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 20 DE JUNHO DE 1953

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 165 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Alcina Brasil Alves, professora de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Curva, Município de Nova Timboteua, noventa (90) dias de licença, a contar de 1 de junho corrente a 29 de agosto vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de junho de 1953.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 20 DE JUNHO DE 1953

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 160 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Aurora de Oliveira, professora de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Peixe-Boi, Município de

Nova Timbeteua, trinta (30) dias de licença, a contar de 11 de maio último a 9 de junho corrente.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de junho de 1953.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 22 DE JUNHO DE 1953

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 15, item II do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Ana Maria de Almeida para exercer o cargo de professor de 1.ª entrada — padrão B, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de junho de 1953.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 22 DE JUNHO DE 1953

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 160 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, à normalista Amelia Neves Fadul, ocupante do cargo de professor do ensino primário — padrão G, do Quadro Único, lotado na Escola Normal de Antônio Lemos, 15 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 14 de maio a 28 do mesmo mês do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de junho de 1953.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 22 DE JUNHO DE 1953

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120 da Constituição Estadual, Maria de Nazaré Silva Nascimento no cargo de professor de 1.ª entrada — padrão D, do Quadro Único, lotado na escola do lugar Santana de Bujari, Município de Bujari.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de junho de 1953.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 22 DE JUNHO DE 1953

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120 da Constituição Estadual, Rosa Pinheiro Monteiro no cargo de professor de 1.ª entrada — padrão B, do Quadro Único, lotado na escola do lugar Tessalônica, Município de Irituia.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de junho de 1953.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 22 DE JUNHO DE 1953

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 95, § 1.º, alínea a) do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Maria José Pereira de Oliveira do cargo de professor de 1.ª entrada — pa-

drão B, do Quadro Único, lotado na escola mista do lugar Alto Uru-curí, Município de Guamá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de junho de 1953.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 22 DE JUNHO DE 1953

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 160 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Estrofe de Gonçalves Campos da Silva, professor de 3.ª entrada — padrão G, do Quadro Único, lotado no Grupo Escolar Dr. Freitas, 6 meses de licença, para tratamento de saúde, a contar de 13 de junho a 13 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de junho de 1953.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 22 DE JUNHO DE 1953

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 165 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Dionísia da Silva Almeida, professora de 2.ª entrada — padrão E, do Quadro Único, lotado no grupo escolar de Oriximiná, 90 dias de licença, a contar de 4 de maio a 3 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de junho de 1953.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 24 DE JUNHO DE 1953

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 15, item II do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Biano de Miranda Paraense para exercer o cargo de Inspetor escolar — padrão N, do Quadro Único, com exercício na 7.ª Zona, com sede na cidade de Arariuna, vago em virtude de ter sido tornado sem efeito a nomeação de Vicente Cesar Calandriní de Azevedo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de junho de 1953.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 24 DE JUNHO DE 1953

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 15, item II do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a normalista Almerice do Couto Santos para exercer o cargo de professor de 3.ª entrada — padrão G, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de junho de 1953.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 24 DE JUNHO DE 1953

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 15, item V do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Euridice Pinto de Mesquita para exercer, em substituição, o cargo de professor de 2.ª entrada —

padrão G, do Quadro Único, durante o impedimento da titular Amelia Alice dos Reis Freitas.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de junho de 1953.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 24 DE JUNHO DE 1953

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 15, item II do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Raimunda de Jesus Castro para exercer o cargo de professor de 1.ª entrada — padrão D, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de junho de 1953.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 24 DE JUNHO DE 1953

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 15, item II do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Eunice Bernardes Nazaré para exercer o cargo de professor de 1.ª entrada — padrão B, do Quadro Único, vago com a exoneração de Ocilia Nunes Simões.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de junho de 1953.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 24 DE JUNHO DE 1953

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 15, item II do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Raimunda do Rosario Silva para exercer o cargo de professor de 1.ª entrada — padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Santo Antônio, Município de Irituia, vago com a exoneração de Neusa Maria da Cunha.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de junho de 1953.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 24 DE JUNHO DE 1953

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 15, item II do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Agda Maria do Nascimento para exercer o cargo de professor de 1.ª entrada — padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar S. Bento do Murumuri, Município de Salinópolis.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de junho de 1953.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 24 DE JUNHO DE 1953

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 15, item II do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Irene Costa Damasceno para exercer o cargo de professor de 1.ª entrada — padrão B, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de junho de 1953.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 24 DE JUNHO DE 1953

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 15, item II do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Maria José de Jesus da Silva Porto para exercer o cargo de professor de 1.ª entrada — padrão B, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de junho de 1953.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 24 DE JUNHO DE 1953

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 15, item II do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Cristina Ferreira de Souza para exercer o cargo de professor de 1.ª entrada — padrão B, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de junho de 1953.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 24 DE JUNHO DE 1953

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120 da Constituição Estadual, Maria Corrêa de Oliveira no cargo de Servente — classe C, do Quadro Único, lotado no Grupo Escolar Silvio Nascimento, Município de João Coelho.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de junho de 1953.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 24 DE JUNHO DE 1953

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120 da Constituição Estadual, Esmerina Costa de Azevedo no cargo de professor de 1.ª entrada — padrão B, do Quadro Único, lotado na escola do lugar Jenipaua da Laura, Município da Vigia.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de junho de 1953.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 24 DE JUNHO DE 1953

O Governador do Estado resolve equiparar, aos funcionários públicos do Estado, de acordo com o art. 120, parte final, da Constituição Estadual, para os efeitos de aposentadoria, estabilidade, disponibilidade, licença e férias, José Satiro Nery, extranumerário, contratado no Museu Paraense Emílio Goeldi.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de junho de 1953.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 24 DE JUNHO DE 1953

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o decreto, datado de 22 de abril p. passado, que nomeou, nos termos do art. 15, item II do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Vicente Cesar Calandriní de Aze-

vedo para exercer o cargo de Ins-
pector escolar — padrão N, do Qua-
dro Único, lotado na 7.ª Zona, com
sede na cidade de Arariuna.
Palácio do Governo do Estado
do Pará, 24 de junho de 1953.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da
Secretaria de Estado de Educação
e Cultura

DECRETO DE 24 DE JUNHO DE 1953

O Governador do Estado:
resolve tornar sem efeito o de-
creto, de 27 de maio de 1953, que
nomeou, de acordo com o art. 15,
item V do Decreto-lei n. 3.902, de
23 de outubro de 1941, Raimunda
Barbosa da Silva para exercer, em
substituição, o cargo de professor
de 2.ª entrância — padrão G, do
Quadro Único, durante o impedi-
mento da titular normalista Amé-
lia Alice dos Reis Freitas.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 24 de junho de 1953.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da
Secretaria de Estado de Educação
e Cultura

DECRETO DE 24 DE JUNHO DE 1953

O Governador do Estado:
resolve exonerar, de acordo com
o art. 93, § 1.º, alínea b) do De-
creto-lei n. 3.902, de 28 de outubro
de 1941, Oclia Nunes Simões do
cargo de professor de 1.ª entrân-
cia — padrão B, do Quadro Único,
lotado na escola do lugar Pôrto Ar-
tur (Serraria Boa Vista), Município
de Guamá.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 24 de junho de 1953.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da
Secretaria de Estado de Educação
e Cultura

DECRETO DE 24 DE JUNHO DE 1953

O Governador do Estado:
resolve exonerar, a pedido, de
acordo com o art. 93, § 1.º, alínea
a) do Decreto-lei n. 3.902, de 28
de outubro de 1941, Lindalva Gas-
par Prestes do cargo de professor
de 1.ª entrância — padrão B, do
Quadro Único, lotado na escola do
lugar Macacos, Município de Ca-
panema.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 24 de junho de 1953.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da
Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 24 DE JUNHO DE 1953

O Governador do Estado:
resolve conceder, de acordo com
o art. 165 do Decreto-lei n. 3.902,
de 28 de outubro de 1941, a norma-
lista Leida Izabel de Sousa Belém,
professora de 2.ª entrância — pa-
drão G, do Quadro Único, com
exercício no grupo escolar de Bra-
gança, noventa (90) dias de licen-
ça, a contar de 1 de junho corren-
te, a 29 de agosto vindouro.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 24 de junho de 1953.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da
Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 24 DE JUNHO DE 1953

O Governador do Estado:
resolve conceder, de acordo com
o art. 169 do Decreto-lei n. 3.902,
de 28 de outubro de 1941, a Ivette
Nascimento Maués, professor de 3.ª
entrância — padrão G, do Quadro
Único, lotado no Grupo Escolar
Vilhena Alves, um (1) ano de li-
cença, sem vencimentos, para tra-

tar de interesses particulares (em
prorrogação), a contar de 1 de ju-
nho do corrente ano a 31 de maio
do ano de 1954.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 24 de junho de 1953.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da
Secretaria de Estado de Educação
e Cultura

DECRETO DE 24 DE JUNHO DE 1953

O Governador do Estado:
resolve conceder, de acordo com
o art. 160 do Decreto-lei n. 3.902,
de 28 de outubro de 1941, a Maria
de Lourdes Castro Sousa, professor
de 3.ª entrância — padrão G, do
Quadro Único, lotado no Grupo
Escolar Benjamin Constant, 30 dias
de licença, em prorrogação, para
tratamento de saúde, a contar de
23 de junho a 23 de julho do cor-
rente ano.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 24 de junho de 1953.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da
Secretaria de Estado de Educação
e Cultura

DECRETO DE 24 DE JUNHO DE 1953

O Governador do Estado:
resolve conceder, de acordo com
o art. 165 do Decreto-lei n. 3.902,
de 28 de outubro de 1941, a Alzira
Severina Martins Pacheco, profes-
sor do ensino primário — padrão
G, do Quadro Único, lotado no Co-
légio Gentil Bittencourt, 90 dias
de licença, a contar de 25 de maio
a 22 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 24 de junho de 1953.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da
Secretaria de Estado de Educação
e Cultura

DECRETO DE 24 DE JUNHO DE 1953

O Governador do Estado:
resolve conceder, de acordo com
o art. 165 do Decreto-lei n. 3.902,
de 28 de outubro de 1941, a nor-
malista Carmen Rocha da Costa,
professora de 2.ª entrância — padrão
G, do Quadro Único, com exercício
no Grupo Escolar José Marcelino
de Oliveira, Município de Ananide-
ua, noventa (90) dias de licença,
a contar de 15 de junho corrente a
12 de setembro vindouro.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 24 de junho de 1953.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da
Secretaria de Estado de Educação
e Cultura

DECRETO DE 24 DE JUNHO DE 1953

O Governador do Estado:
resolve conceder, de acordo com
o art. 120, do Decreto-lei n. 3.902,
de 28 de outubro de 1941, a Maria
Augusta de Alencar, Professora de 2.ª
entrância — padrão E, do Quadro
Único, com exercício no grupo escolar
de Nova Timboteua, quarenta e cinco
(45) dias de licença, a contar de
8 de maio último a 21 de junho
corrente.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 24 de junho de 1953.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da
Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 24 DE JUNHO DE 1953

O Governador do Estado:
resolve conceder, de acordo com
o art. 160, do Decreto-lei n. 3.902,
de 28 de outubro de 1941, a Venina
Godinho da Silva, professor de 2.ª
entrância — padrão E, do Quadro Único,

lotado no grupo escolar de Nova
Timboteua, 45 dias de licença,
para tratamento de saúde, a con-
tar de 22 de maio a 5 de julho
do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 24 de junho de 1953.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da
Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 24 DE JUNHO DE 1953

O Governador do Estado:
resolve conceder, de acordo com
o art. 165, do Decreto-lei n. 3.902,
de 28 de outubro de 1941, a Nilze
Siqueira Pinheiro, professora de 2.ª
entrância — padrão E, do Quadro
Único, com exercício no grupo escolar
de Anhangá, noventa (90) dias de
licença, a contar de 1.º de junho
corrente a 29 de agosto vindouro.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 24 de junho de 1953.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da
Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 24 DE JUNHO DE 1953

O Governador do Estado:
resolve conceder, de acordo com
o art. 160, do Decreto-lei n. 3.902,
de 28 de outubro de 1941, a Zeneide
Rabelo de Sousa, Professora de 2.ª
entrância — padrão E, do Quadro
Único, com exercício no grupo escolar
de Arariuna, trinta (30) dias de licen-
ça, a contar de 8 de maio último a
6 de junho corrente.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 24 de junho de 1953.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da
Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 24 DE JUNHO DE 1953

O Governador do Estado:
resolve conceder, de acordo com
o art. 160, do Decreto-lei n. 3.902,
de 28 de outubro de 1941, a Lucíola
Pereira Freire, profes-
sora de 2.ª entrância — padrão
E, do Quadro Único, lotado no
grupo escolar de Santarém, 90
dias de licença, para tratamento
de saúde, a contar de 15 de
maio a 12 de agosto do corrente
ano.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 24 de junho de 1953.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da
Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 24 DE JUNHO DE 1953

O Governador do Estado:
resolve conceder, de acordo com
o art. 160, do Decreto-lei n. 3.902,
de 28 de outubro de 1941, Yacta
Maria dos Santos Re-
bello, Professora de 2.ª entrância
— padrão E, do Quadro Único,
com exercício no Grupo Escolar
"José Marcelino de Oliveira",
Município de Ananideua, noventa
(90) dias de licença, a contar
de 28 de maio p. passado a 19 de
agosto vindouro.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 24 de junho de 1953.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da
Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 24 DE JUNHO DE 1953

O Governador do Estado:
resolve conceder, de acordo com
o art. 160, do Decreto-lei n. 3.902,
de 28 de outubro de 1941, a Maria
José da Silva Mar-
tins, Professora de 2.ª entrância
— padrão E, do Quadro Único,
lotado no Grupo Escolar "Padre
José Nicolino", Município de Ori-
ximiná, 30 dias de licença, em

prorrogação, para tratamento de
saúde, a contar de 19 de maio a
18 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 24 de junho de 1953.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da
Secretaria de Estado de Educação
e Cultura

DECRETO DE 24 DE JUNHO DE 1953

O Governador do Estado:
resolve conceder, de acordo com
o art. 160, do Decreto-lei n. 3.902,
de 28 de outubro de 1941, a Sarah
Rocha Córdova, Professora de 1.ª
entrância — padrão D, do Quadro
Único, lotado na escola de Maracajá,
na Vila de Mosqueiro, 30 dias de
licença, em prorrogação, para
tratamento de saúde, a contar de
11 de maio a 10 de junho do
corrente ano.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 24 de junho de 1953.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da
Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 24 DE JUNHO DE 1953

O Governador do Estado:
resolve conceder, de acordo com
o art. 160, do Decreto-lei n. 3.902,
de 28 de outubro de 1941, a Maria
Graciela Palheta
Cardoso, Professora de 1.ª en-
trância — padrão D, do Quadro
Único, com exercício na escola
do lugar Maracajó, Município da
Vigia, sessenta (60) dias de li-
cença, a contar de 28 de maio
último a 26 de julho vindouro.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 24 de junho de 1953.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da
Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 24 DE JUNHO DE 1953

O Governador do Estado:
resolve conceder, de acordo com
o art. 160, do Decreto-lei n. 3.902,
de 28 de outubro de 1941, a Petronila
Pinheiro de Carva-
lho, Professora de 1.ª entrância
— padrão D, do Quadro Único,
com exercício nas Escolas Reu-
nidas da Vila de Americano,
Município de João Coelho, trinta
(30) dias de licença, a contar de
25 de maio último a 23 de
junho corrente.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 24 de junho de 1953.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da
Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 24 DE JUNHO DE 1953

O Governador do Estado:
resolve conceder, de acordo com
o art. 165, do Decreto-lei n. 3.902,
de 28 de outubro de 1941, a Maria
do Carmo Gomes
de Sousa, Professora de 1.ª en-
trância — padrão B, do Quadro
Único, com exercício na escola
do Km. 92, da Estrada de Ferro
de Bragança, Município de
Anhangá, noventa (90) dias de
licença, a contar de 15 de junho
corrente a 12 de setembro vin-
douro.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 24 de junho de 1953.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da
Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 1953

O Governador do Estado:
resolve nomear, de acordo com
o art. 15, item II, do Decreto-lei
n. 3.902, de 28 de outubro de
1941, Adelerino dos Santos Matos
para exercer o cargo de Supe-

rintendente de Canto Orfeônico — padrão J, do Quadro Único, vago com a exoneração de Maria Araújo de Figueiredo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de junho de 1953.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 1953

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 15, item II, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Maria de Lourdes Silva para exercer o cargo de Professor de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de junho de 1953.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 1953

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 15, item II, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Diogenes Bogéa Ferreira para exercer o cargo de Professor de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de junho de 1953.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado com o Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça:
Em 23/6/53

Ofícios:

S/n., do Departamento Estadual de Segurança Pública, anexo a renovação de contrato de Jonas Marinho de Barros, para guarda civil de 3.ª classe — Aprovo.

S/n., do Departamento Estadual de Segurança Pública, anexo a renovação de contrato de José Lúcio Gonçalves, para guarda civil de 3.ª classe — Aprovo.

S/n., do Departamento Estadual de Segurança Pública, anexo a renovação de contrato de Odellim Fernando Baía, para guarda civil de 3.ª classe — Aprovo.

S/n., do Departamento Estadual de Segurança Pública, anexo a renovação de contrato de Otávio Sabino Barbosa, para guarda civil de 3.ª classe — Aprovo.

S/n., do Departamento Estadual de Segurança Pública, anexo a renovação de contrato de Sebastião de Siqueira Batista, para guarda civil de 3.ª classe — Aprovo.

S/n., do Departamento Estadual de Segurança Pública, anexo a renovação de contrato de Sebastião Corrêa da Silva, para guarda civil de 3.ª classe — Aprovo.

S/n., do Departamento Estadual de Segurança Pública, anexo a renovação de contrato de Sebastião Amaro da Silva, para guarda civil de 3.ª classe — Aprovo.

S/n., do Departamento Estadual de Segurança Pública, anexo a renovação de contrato de Silvano Corrêa de Miranda, para guarda civil de 3.ª classe — Aprovo.

S/n., do Departamento Estadual de Segurança Pública, anexo a renovação de contrato de Teobaldo de Araújo Pinheiro, para guarda civil de 3.ª classe — Aprovo.

S/n., do Departamento Estadual de Segurança Pública, anexo a renovação de contrato de Valino da Cruz Lôbo, para guarda civil de 3.ª classe — Aprovo.

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 1953

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o art. 15, item II, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Manoel do Rosário Silva para exercer o cargo de Professor de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de junho de 1953.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 1953

O Governador do Estado:

resolve remover, "ex-officio" de acordo com o art. 73, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Adelaide Raiol, Professor de 1.ª entrância — padrão D, do Quadro Único, do Município de João Coelho para a escola isolada de Limão deua, Município de Vizeu.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de junho de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

José Cavalcante Filho
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

GABINETE DO SECRETARIO

Despachos proferidos pelo Senhor Doutor Secretário de Estado
Em 25/6/53

Petições:

0314—Hermenegildo da Silva Friza, funcionário, lotado no Presídio São José, sobre o pedido de pagamento. — Junte-se a outro expediente sobre o assunto.

0221—Luiz Ferreira da Costa, guarda marítimo, solicitando contagem de tempo. — De acordo Ao Departamento de Segurança.

0322—Raimundo da Silva Oliveira, sinaleiro, solicitando a averbação do tempo de serviço — De acordo. Ao Departamento de Segurança.

Ofícios:

N. 01717, do Banco do Brasil S.A.—depósitos especiais — Governo do Estado do Pará—c vinculada ao contrato de 23/6/53. — A Secretaria de Economia e Finanças.

N. 366, de Assistência Judiciária do Cível-Belém—propondo a extinção do cargo de auxiliar de escritório e a criação do cargo isolado de provimento efetivo, de escrevente juramentado, naquela repartição — Faça-se o expediente proposto.

S/n., da Delegacia de Polícia de Porto de Moz—acusando o

recebimento da circular n. 3153. — Junte-se ao "dossier".

S/n., de Alto Tapajós S.A., memorial contendo considerações sobre as suas atividades no Município de Itaituba, expediente já informado pelo D. E. S. P. — Em face do relatório da D. A. S. I., não se faz necessária qualquer providência policial no caso. — Encaminhe-se o expediente ao Doutor Secretário de Economia e Finanças, para que S. S. se digno de considerar o aspecto fiscal da questão.

N. 6045, da Assembleia Legislativa do Estado de Espirito Santo-Vitória, comunicando ao Exmo. Sr. General Governador a instalação dos trabalhos legislativos, no corrente ano. — Agradece e arquivar.

N. 48, da Câmara Municipal de Itupiranga, comunicando ao Exmo. Sr. General Governador a instalação dos trabalhos legislativos, no corrente ano. — Agradece e arquivar.

N. 195, do Tribunal de Justiça do Estado, expediente já informado pelo D. E. S. P. — Arquivar-se.

Memorandum:

N. 585, do Gabinete do Governador, com uma informação do D. A. M., sobre a nomeação de Zenaide Rendeiro Braga — Restitua-se ao Gabinete.

N. 658, do Gabinete do Governador, expediente já informado sobre uma queixa apresentada pela Sra. Antônia Carvalho, residente em Cametá. — Ao conhecimento do Exmo. Sr. General Governador, pelo Gabinete.

Boletins:

N. 152, de João Soares de Melo e outros — Castanhal, sobre a nomeação de Luiz França do Nascimento, para o cargo de delegado de polícia daquele município. — Prejudicado. Arquivar-se.

N. 76, de Manoel Lopes e outros — Tucuruí — Arquivar-se.

N. 77, de Maria de Lourdes e outras — Tucuruí. — Arquivar-se.

N. 95, de João da Cruz — Tucuruí. — Arquivar-se.

N. 122, de Zenaide Prazeres — Tucuruí. — Arquivar-se.

N. 115, de Francisco Silva Leite — Curralinho. — Arquivar-se.

N. 116, de José Martins Ferreira e outros — Marabá. — Arquivar-se.

N. 123, de Isaias Franco, anexo o telegrama n. 102, de Antônio Pereira de Barros — Tucuruí — Em face da informação, nada há que providenciar.

Telegrama:

N. 134, do Departamento Estadual de Segurança Pública, serviços para o dia 24/6/53. — Ciente. Arquivar-se.

Em 26/6/53

Ofícios:

S/n., do Departamento Estadual de Segurança Pública—anexo o contrato de Pedro Pierre de Oliveira, para guarda civil de 3.ª classe — Ao D. P., para parecer.

N. 18, do Departamento Estadual de Segurança Pública, remetendo as folhas de vencimentos dos funcionários, do mês corrente. — A Secretaria de Economia e Finanças.

N. 302, da Assembleia Legislativa, informação sobre o processo n. 51, referente à petição de Leonila do Carmo Gadelha, solicitando uma pensão. — Solicito a audiência da Secretaria de Economia e Finanças.

N. 1, do Departamento Estadual de Segurança Pública, com

uma informação sobre uma coleta de preços de várias firmas desta praça para a compra de dois arquivos de aço e de uma máquina dactilográfica, destinados à Delegacia Especial de Segurança Política e Social — Volte ao Departamento de Segurança, para aquisição, em melhor oportunidade.

Em 27/6/53

N. 1767, da Secretaria de Educação e Cultura, remetendo o relatório apresentado pelo Inspetor Geral do Ensino, para publicação. — Publique-se. A Imprensa Oficial.

N. 25, da Polícia Militar, anexo petição n. 0231, de Manoel Maurício Ferreira, tenente-coronel, solicitando reconsideração de ato. — Informe o Senhor Diretor do Expediente, quanto ao estado do inquérito a que alude o requerimento de fls.

N. 272, do Departamento Estadual de Segurança Pública, anexo a petição n. 2235-51, de João Ferreira Baltazar, pet. n. 0260, de Poti Fernandes, ofício n. 234, do Depósito Público da Comarca da Capital — autos de apreensão de aparelhos de jogos de azar. — Agradece-se a informação prestada pelo senhor depositário público e oficie-se ao Senhor Diretor do Departamento Municipal de Força e Luz, solicitando-lhe prestar informações sobre o assunto.

S/n., do Conselho Regional de Trânsito—sobre a ata da sessão ordinária realizada no dia 17/5/53. — Arquivar-se em pasta especial.

H-1, do Consulado General do Perú, acusando o recebimento do ofício n. 344/53 — Junte-se ao expediente, arquivar-se.

S/n., da Delegacia de Polícia de Maracanã, acusa o recebimento da circular n. 11/53. — Junte-se ao "dossier".

N. 371, da Delegacia de Polícia de Curuçá, acusa o recebimento da circular n. 13/53. — Junte-se ao "dossier".

N. 37, da Delegacia de Polícia de Chaves, acusa o recebimento da circular n. 13/53. — Junte-se ao "dossier".

N. 31, da Delegacia de Polícia de Vigia, acusa o recebimento da circular n. 13/53. — Junte-se ao "dossier".

N. 14, da Assembleia Legislativa, anexo o projeto de Lei n. 14, autorizando o Poder Executivo a abrir créditos especiais até o montante de cinco milhões de cruzeiros para socorrer as vítimas da enchente no Baixo Amazonas — Faça-se o expediente.

N. 404, da Assembleia Legislativa, solicitando informações sobre o total das contribuições recolhidas à Caixa de Montepio do Estado do Pará, no corrente exercício, e outras informações. — A Secretaria de Economia e Finanças.

N. 405, da Assembleia Legislativa, solicitando a criação de um comissariado no bairro do Telégrafo Sem Fio. — Diga o Departamento de Segurança.

Em 30/6/53

Petições:

0249 — Felipe Lavareda, distribuidor, contador e partidor da Comarca da Capital, sobre o pedido de pagamento de custas e emolumentos a serem cobrados do interessado. — Adotando o parecer da Secretaria de Economia e Finanças, penso, todavia, que o arbitramento dos serviços, para efeito de remuneração deverá ser feito pela Procuradoria Fiscal. Restitua-se, assim, o expediente àquele Secretaria para os devidos fins.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS

O Exmo. Sr. General Governador do Estado despachou, com o Dr. Secretário de Estado de Economia e Finanças, o seguinte expediente:

Em 27/9/53

Sociedade Fenix Caixeiral Paranaense (isenção de imposto) — De acordo lavrando-se o ato de isenção.

E. Blanco & Cia. (pagamento de imposto em prestações mensais) — Atender.

Manoel da Mota Vasconcelos (pagamento de serviços extraordinários) — Indeferido, por falta de provas do serviço extraordinário alegado. Recomendar as repartições do Estado que mantenham devidamente contestado a prestação de serviços extraordinários.

rios, sem o que não é possível atender os pedidos.

—Pereira & Filho — Deferido.

—Jofre Alves Pereira, chefe de publicidade do Diário de Minas (solicitando cooperação do Estado do Pará) — Infelizmente não é possível atender por falta de verba.

—Palmira Barbosa Colares (requerendo auxílio) — Indeferido, devendo a requerente aguardar oportunidade.

—Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários (solicitando doação de um terreno) — A S. O. T. V., para dizer.

—Agência Meridional — Solicitar para mandar fazer a publicação da introdução da Mensagem Governamental.

—Dohms Broda & Cia. (pagamento de Cr\$ 70.000,00) — Dar ciência ao interessado.

—Caixas Registradoras Nacional S.A. — Julgo necessário a mecanização dos serviços de contabilidade do Estado. Tendo o Governo informação de que há outras firmas interessadas no fornecimento de máquinas, faça uma concorrência administrativa para futuras aquisições dessas máquinas.

—Manoel Quintino da Conceição (solicitando adiantamento) — A S. O. T. V., para verificar se há vantagens adquirir para o Estado a casa em aprego.

—Antonio Pinheiro dos Santos — Concedido.

—Departamento Municipal de Força e Luz (solicitando providências) — De acordo, faça-se o expediente à Assembleia Legislativa.

—Isidia Godot Atademo — Concedido.

—Luísa Baena da Cunha — Não há verba.

—Ocir de Jesus Proença — Não havendo verba especial, concedido Cr\$ 5.000,00.

—Sociedade de Missionários Estrangeiros dos Irmãos da Igreja — Deferido.

—Santa Rosa Esporte Clube (auxílio de Cr\$ 10.000,00) — No momento não é possível atender.

—Joaquim Silva Picanço (solicitando auxílio) — Não é possível atender devendo a mesma dirigir-se à Comissão local.

—João Lopes Braga — Deferido, de acordo com o parecer da S. E. F.

—Abaixo assinado de moradores de Boa Vista, Município de Curuçá (solicitando um motor de luz) — Retorne a S. E. F., para dizer.

—Francisco Pessoa Picanço — Dirija-se à Comissão local.

—Grêmio Politécnico de São Paulo — Não é possível atender. Ao Gabinete do Governador para dar ciência.

—Pedro Cesar de Oliveira — A Secretaria de Educação e Cultura, para tomar conhecimento.

—Palmira Siqueira de Azevedo (pedindo auxílio) — Concedido Cr\$ 500,00.

—Elmira Ferreira Lopes, gerente das Lojas Brasileiras (prestando informações) — Faça-se o expediente à Assembleia Legislativa.

—Betina Ferro de Sousa e Raimundo Pinheiro do Nascimento — Deferidos.

—Jefferson Alvares Pessoa — Mantenho o despacho anterior, para determinar o pagamento das percentagens, na Coletoria que está atualmente lotado.

—Etervaldo Lopes Moreira — Readmitir, de acordo com o parecer.

—Benedito Viana Porto — Indeferido.

—Inquerito na Coletoria Estadual de Baião — Julgo procedente o inquerito, para efeito de decretar a demissão do acusado, do inciso V, do art. 230 do E. F. P.

—Sagi Bechara Rossy, M. C. Aud. Wanilda da Cruz Frazão, Presbítero Luiz Pimentel — Deferido.

—Joaquim Serrão de Castro Filho, presidente da Cooperativa Agrícola Mista Tocantina (solicitando auxílio de Cr\$ 100.000,00) — Aguardar oportunidade.

—Ilustração Brasileira — a) A S. E. F.; b) Não é possível atender.

—Martiniano Marques de Almeida — A S. E. F., para dizer; b) encaminhe-se à Comissão de Reestruturação.

—Carlos dos Santos Ferrito — De acordo.

—Banco do Brasil S.A. — De acordo dando-se ciência ao Banco do Brasil.

GABINETE DO SECRETÁRIO

O Dr. Stêlio de Mendonça Maroia, Secretário de Estado de Economia e Finanças, proferiu os seguintes despachos:

Em 2/7/53
Assembleia Legislativa (sejam prestadas informações, através da S. E. F. sobre movimento financeiro) — Ao D. C., para atender, sem prejuízo do serviço.

—Carlos dos Santos Ferrito (pagamento atrasado) — Ao Exmo. Sr. General Governador, com o parecer da Procuradoria Fiscal, cujas conclusões esta Secretaria adota e ratifica.

—Raimundo dos Santos Ferreira (suprimento para a Coletoria de Marapanim na importância de Cr\$ 5.000,00) — Ao D. D., para dizer se foi a Coletoria solicitante suprida no mês de junho passado.

—Sociedade Fenix Caixaerial Paraense (solicitando dispensa de imposto de transmissão de propriedade) — Ao Exmo. Sr. General Governador, com o parecer desta Secretaria favorável ao deferimento do pedido, em conformidade com o disposto na Lei n. 257, de 1949, e tendo em conta que a requerente comprovou já perante o Governo sua qualidade de instituição de fins educacionais.

—Museu Paraense Emílio Goeldi (solicitando providências junto ao Matadouro do Maguari, para regularizar o abastecimento de carne para os animais) — Ao Museu Goeldi, com os esclarecimentos do Matadouro do Maguari.

—Antonio Coutinho (solicitando restituição de importância) — Ao D. D., para promover a restituição, na forma de direito.

—R. da Costa & Silva (informações) — A Superintendência da Fiscalização, para informar.

—Gabinete do Governador (pagamento dos reparos do carro 16-OF) — Ao D. D., para informar se não foram efetuados os pagamentos a que se refere o presente expediente.

—Funcionários de polícia de São Caetano de Odévilas, Lucimar de Jesus Fernandes, Olívia da Costa Maciel, Moacir Almeida e Aluizio Farias de Melo, Dario Andrade Mendes Barreto, Isaura Coutinho de Oliveira, Matilde Lourdes Barriga de Menezes, duodécimo do mês de junho do SAC. — Ao D. D., para os devidos fins.

—Coletoria de Porto de Moz (suprimento) — Ao D. D., para informar se foi concedido suprimento em junho a coletoria solicitante.

—Prestação de contas do SAC, prestação de contas da verba Encargos Gerais do Estado da S. S. P., duodécimo do mês de junho da S. S. P., prestação de contas do Chefe de Expediente da S. E. F., José Rodrigues de Carvalho e Miguel de Sousa Leitão — Ao D. C., para os devidos fins.

—Miguel Francisco de Araújo Machado (laudo médico) — Ao D. P.

DEPARTAMENTO DE DESPESA

TESOURARIA

SALDO do dia 1 de julho de 53 2.001.363,70

Renda do dia 2 de julho de 53 714.165,60

SOMA 2.715.529,30

Pagamentos efetuados no dia 2/7/53 542.358,90

SALDO para o dia 3/7/53 2.173.170,40

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO

Em dinheiro 1.402.497,20
Em documentos 770.673,20

TOTAL 2.173.170,40

Belém (Pará), 2 de junho de 1953.
A. Nunes — Tesoureiro
Visto: João Bentes, diretor do Departamento de Despesa

PAGAMENTOS

Pagamento para o dia 3 de julho de 1953
O Departamento de Despesa da Secretaria de Estado de Economia e Finanças pagará na data acima, das 8 às 11 horas da manhã, o seguinte:

Pessoal Fixo e Variável:
Departamento de Assistência aos Municípios, Departamento Estadual de Águas, Serviço de Cadastrar Rural, Departamento de Produção, Serviço de Classificação e Fiscalização de Produtos, Serviço de Colonização e Reflorestamento, Serviço de Assistência ao Coope-

rativismo, Serviço de Transporte do Estado e Pensionistas do Montepio, cartões de ns. 451 a 911.

Custeios:
Educandário Monteiro Lobato, Instituto Lauro Sodré, Hospitais de Isolamento, Colônia do Prata, Colônia de Marituba e Escola de Enfermagem do Pará.

Diversos:
Byington & Cia., Raimundo Campos do Amaral, Repartição Criminal, folha suplementar das Escolas Noturnas da Capital, Maria de Lourdes Souza e Alberto Pamplona.

Chamados:
A bem de seus interesses devem comparecer ao Gabinete da Secretaria de Economia e Finanças, as seguintes pessoas:
G. S. Duarte, Benedito Xavier de Amorim, Demócrito Pereira Salgado, Maria Seabra de Sousa, Heitor Mariz, Lenio Diniz Carvalho, Romeu Rodrigues de Andrade, Antonio Roque Pereira Macambira e Manoel Jerônimo da Costa Junior.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

RELATÓRIO APRESENTADO AO SR. DR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA PELO INSPETOR GERAL DO ENSINO.

Belém do Pará, 24/VII/53
Ilmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Educação e Cultura:

Passo às mãos de V. S. o relatório parcial de minhas atividades no Interior do Estado, a serviço, e por determinação dessa Secretaria.

O GRUPO ESCOLAR DE NOVA TIMBOTEUA

Cumprindo a portaria que me designou para isso, estive em Nova Timboteua, verificando as condições de funcionamento do grupo escolar da localidade.

Preliminarmente, devo esclarecer a V. S. que a sete de abril não havia ainda sido iniciado o período escolar em Nova Timboteua. A causa desta falta: o prédio em que funcionavam as escolas reunidas estava em ruínas, sem possibilidade de recuperação imediata, e o novo grupo escolar inteiramente desprovido de material e por isso não poderia ser instalado oficialmente. O material encontrava-se numa das dependências da velha escola, entregue a reparos.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Tendo procurado o presidente do Conselho Escolar, não o encontrei na sede do município. Achava-se ele fora de Nova Timboteua, no exercício de suas atividades comerciais, como faz habitualmente. A natureza de minha função não me subordina de modo algum aos presidentes dos Conselhos Escolares, a não ser por mero dever de cortesia e num espírito de cooperação indispensável. Assim sendo, lá como em qualquer outro município, onde por motivos fortuitos eu não encontro os presidentes do Conselho Escolar, cabe-me procurar quem me possa auxiliar no desempenho de minha tarefa, indiferente à cor política da pessoa que está no exercício do dever público.

Entendi-me pois com o prefeito, Sr. Artemon de Sousa Rolim. Esta autoridade me atendeu com inteira solicitude. Acompanhou-me à sede da velha escola, que estava sendo destelhada na ocasião.

O MATERIAL ESCOLAR E SUA RECUPERAÇÃO

Um operário estava ocupado na recuperação do material escolar. Informaram-me que havia possibilidade de entregar esse material dentro de vinte dias, ou um mês,

ao novo grupo. Pareceu-me muito longo o prazo, em face da emergência. A população não poderia continuar privada de ensino para as crianças por uma questão de formalidade burocrática. Entendi-me com o prefeito sobre a possibilidade de esse material ser recuperado em menos tempo, no menor espaço de tempo possível.

Disse-me o prefeito que com dois operários o material escolar estaria em condições e o grupo poderia ser inaugurado no dia quinze de abril. Aceitei a cooperação da Prefeitura, sem ônus para o Estado, e outros operários passaram a trabalhar sobretudo nas carteiras e mesas, a fim de podermos abrir o grupo no prazo estipulado.

A INAUGURAÇÃO DO GRUPO ESCOLAR

De fato, o grupo escolar foi reaberto a quinze de abril, conforme pude verificar. Foi um serviço que a Secretaria de Educação prestou à população de Nova Timboteua. O grupo fechado representava um enorme prejuízo para o município. Tive oportunidade de constatar comentários desagradáveis por essa situação. Recai sobre as autoridades de ensino uma culpa que não lhes cabe de modo algum. Nem a Secretaria de Educação nem os órgãos executores de suas determinações têm em mãos os recursos imediatos para solucionar ou remediar deficiências de ordem material, como sejam material impréstito, ou falta de material, escolas quase em ruínas, ausência de escolas onde a sua instituição é indispensável e constantemente reclamada pelos habitantes locais. Além de tudo, falta a cooperação de certos setores administrativos com as autoridades do ensino em todo o Estado, como demonstrei oportunamente.

CARTEIRAS PARA O GRUPO ESCOLAR

Para reequipa, perefitamente, o grupo escolar de Nova Timboteua temos necessidade de, pelo menos, mais cinquenta carteiras imediatamente. A falta de carteiras não pode de modo nenhum ser atribuída à desídia de administração. É certo que em situação passada houve grande descuido na reforma, recuperação e provimento de carteiras para as escolas públicas do interior, mas ainda que essas providências fossem tomadas, a crise permaneceria se bem que em menor escala.

A verdade é que a população escolar aumenta sempre e cada vez mais em todo o Estado e as verbas que são postas à disposição de

governo são absolutamente insuficientes para essa finalidade.

IRREGULARIDADES A VERIFICAR

Foram levadas ao conhecimento do governo as seguintes irregularidades que estariam ocorrendo em Nova Timboteua em matéria de ensino:

a) o presidente do Conselho Escolar vem atestando frequência de professoras sem trabalharem;

b) a professora Maria da Paz Sarmento, transferida para Igarapé-çu continua no grupo;

c) a professora Esmeralda Alves Monteiro, lecionando em Belém, recebe na Coletoria em Nova Timboteua;

d) Maria Tereza da Luz Andrade, em Belém, como inspetora da Escola Normal, recebendo na Coletoria;

e) Alzira Marcolina da Silva e Maria de Lourdes Oliveira, professoras na Travessa Jutai, lecionando na Travessa Sapucaia;

f) Alcinda Brasil Alves, professora em Curva, trabalha dois ou três dias na semana; o marido é comerciante e ela toma conta do comércio;

h) Omar Alves Pinheiro, professor da Travessa Sapucaia, lecionando na sede;

i) Júlia Monteiro Miguez, professora de Mutum, lecionando em Peixe-Boi;

j) Luiza Queiroz Oliveira, professora em Santo Antônio de Boa Vista, cuja escola não funciona há dois anos;

k) as professoras Maria do Carmo Brito e Rute de Sousa Forte estariam no exercício de seus cargos apesar de necessitarem submeter-se a rigoroso exame médico.

Eis o que consegui apurar a respeito de algumas destas denúncias.

As professoras que recebem na Coletoria fazem-no por determinação superior, já que o coletor não pode pagar ninguém sem estar devidamente autorizado. As professoras que provisoriamente lecionam fora das escolas para as quais foram nomeadas atendem quase sempre a uma ordem para resolver dificuldades de emergência. A professora que toma conta do comércio do marido não está impedida de fazê-lo desde que o seja em hora não comprometida no funcionamento de sua escola. A denúncia de molestia incurável em qualquer pessoa que exerça função pública deve vir devidamente autenticada, para se tomar as devidas providências através da Secretaria de Saúde Pública.

É esse o meu parecer.

Além do mais, julgo que o presidente do Conselho tem amplas atribuições para determinar medidas de emergência em matéria de ensino pela própria natureza de suas funções. A ele compete informar a razão por que o fez. Desde que a razão seja justa não há nisso irregularidade. Irregularidade só haverá quando a medida adotada por ele estiver fora de suas atribuições, e ele praticar atos que sejam da alçada do Governador do Estado ou do Secretário de Educação. Para termos a cooperação das pessoas que se encarregam da direção dos conselhos escolares, funções meramente honoríficas, é preciso confiar na sua ação e apoiá-las dentro desse regime de confiança. Eis uma opinião que tomo a liberdade de transmitir ao Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, não só a respeito de Nova Timboteua como de todos os municípios do interior onde não há possibilidade de uma assistência constante, de parte das autoridades da Inspeção Escolar, especialmente pela falta de transporte com que lutam todos os setores da administração pública do Estado.

A ESCOLA DE PEIXE-BOI

A escola de Peixe-Boi é uma

das mais desaparelhadas do interior. Funciona num salão sem nenhum conforto. É um velho palco aproveitado para esse fim. A iluminação é imprópria e o número de carteiras deficiente. Peço venia para chamar a atenção de V. S. para este caso. Peixe-Boi, pela amenidade de seu clima, está se constituindo em centro de repouso para onde convergem inúmeras pessoas de Belém durante o ano inteiro. A população escolar aumenta dia a dia. Peixe-Boi está a merecer uma escola à altura do seu desenvolvimento. Respeitosas saudações.

Temístocles Santana Marques
Inspetor Geral

Ilmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Educação e Cultura.

Cumprindo a portaria de V. S. seguí para o Município de São Caetano de Odivelas, a fim de providenciar a reabertura do grupo escolar "Hilário Santana", que se achava impedido de funcionar em virtude do péssimo estado de conservação do prédio em que se encontra instalado aquele estabelecimento público de ensino.

GRUPO SEM NENHUMA CONSERVAÇÃO

Inexplicavelmente, o grupo escolar de São Caetano de Odivelas não recebeu, durante cinco anos talvez, nenhum reparo. Tendo eu visitado a sede do município em mais de uma ocasião, tive oportunidade de constatar o absoluto descaso a que estava relegado o grupo escolar, materialmente falando. Paredes rachadas com infiltração de água, cabros quebrados, telhas partidas, assoalho com falta de táboas, sanitários (se se poderia chamar sanitários) imundos, carteiras arrebitadas, eis o aspecto verdadeiramente desolador do grupo. Não me competia a mim, no momento investido de um mandato legislativo qualquer direta e imediata providência como Inspetor Geral do Ensino. Em caráter pessoal, reclamei mais de uma vez a autoridade competente. Em pura perda. Nesse como noutros assuntos naquele município a minha interferência ficou sem eco. A própria circunstância de ver o grupo escolar o nome de um preceptor que honrou o magistério paraense, impunha uma assistência melhor ao estabelecimento para torná-lo digno do patrono que ostenta na fachada.

COOPERAÇÃO DO PREFEITO

Desta feita, encontrei no Prefeito Municipal, Sr. Deodoro Nominando de Ataíde, investido das funções de presidente do Conselho Escolar, uma assistência que o recomenda à consideração dos seus municípios. Antes de tudo, o prefeito cedeu imediatamente, para iniciar as obras de recuperação do prédio, vinte sacas de cimento, retiradas com notável boa vontade do serviço da Prefeitura. Para avaliar esta ajuda basta ponderar que se fôssemos adquirir este cimento na praça talvez não o conseguíssemos, pela falta do produto, pelo seu preço exorbitante e pela dificuldade de transporte. Depois, aceitou o prefeito em assumir pessoalmente a responsabilidade dos trabalhos fornecendo o material e os operários. De tudo isto ele apresentou as contas à Secretaria de Educação, como deve ter apresentado.

O GRUPO FICOU RESTAURADO

Assim, graças a essa colaboração eficaz. Tal não seria possível se o presidente do Conselho Escolar não fosse o próprio prefeito, interessado duplamente na boa marcha do ensino público no seu município.

Não se pode afirmar que reparos do Grupo "Hilário Santana" sejam obra definitiva. Nem tal seria possível com a limitada importância de doze mil cruzeiros, que foi o máximo estipulado pela

Secretaria de Educação dentro de suas possibilidades.

REABERTURA DO GRUPO

O grupo foi reaberto nos últimos dias de abril. Quer dizer que durante mais de um mês do período normal de funcionamento das escolas, as crianças da cidade de São Caetano de Odivelas ficaram privadas de ensino e ficaram por muito mais tempo se a Secretaria de Educação não contasse com a cooperação do seu presidente do Conselho Escolar para levar a cabo as obras indispensáveis.

PÉSSIMO ESTADO DO MATERIAL

O estado do material escolar é péssimo. As carteiras estão em sua totalidade estragadas. Já aqui não entra só o desgaste inevitável do uso e do tempo. Concorre também o espírito de destruição dos alunos e a falta de zelo dos imediatos responsáveis pela conservação do patrimônio público, nas escolas. As carteiras em geral são cortadas a canivete, rabiscadas a tinta de escrever. Chega ao ponto de cada aluno gravar por esse sistema o seu próprio nome, quando não são palavras e frases obscenas. Pedi a atenção da diretoria para essa irregularidade.

Desejaria sugerir ao Sr. Dr. Secretário de Educação e Cultura que os pais ou responsáveis dos alunos respondessem por esses danos, sempre que seja verificada a autoria como facilmente é.

REFORMA DO MATERIAL ESCOLAR

Outrossim, sugiro a V. S. que seja iniciada tão urgentemente quanto possível a reparação do material escolar, carteiras especialmente. A quase totalidade desse material pode ser recuperado lá mesmo. A delonga nos reparos coloca a Secretaria de Educação na contingência de muito breve ter de gastar o dobro para que o grupo não venha a paralisar por falta de mobiliário para esse estabelecimento de ensino.

VISITA DO SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Tive oportunidade de voltar a São Caetano de Odivelas em inspeção ao grupo escolar, para verificar a ultimidade dos reparos determinados por V. S., em ocasião em que lá se encontrava o Dr. Stélio Maroja, Secretário de Economia e Finanças e o Deputado Armando Mendes. Essas duas altas autoridades honraram-me atendendo ao meu convite para uma visita ao grupo escolar. O Dr. Stélio Maroja fez larga distribuição de material escolar (lapis, livros, canetas, cadernos de papel almasso) e teve oportunidade de verificar os reparos a que foi submetido o grupo. Comprometeu-se S. S. comigo a providenciar diretamente, junto ao Departamento de Material subordinado à sua Secretaria, a remessa de mais material escolar, em última análise um grande auxílio às crianças do grupo, quase todas reconhecidamente pobres e frequentando a escola com grande sacrifício para as exiguas possibilidades econômicas e financeiras da família.

REPAROS DEFINITIVOS

Os reparos levados a efeito no grupo representam muito para o péssimo estado em que ele se achava, mas não podem ser definitivos. Prédio muito antigo, residência familiar imperfeitamente adaptada para a sua nova finalidade, está a exigir dentro de alguns anos uma reforma mais completa.

O presidente do Conselho Escolar, Sr. Inácio Santos, recentemente nomeado para substituir

o Sr. Deodoro Nominando de Ataíde, esteve comigo em visita ao grupo escolar e pode ministrar melhores informações à V. S. sobre a possibilidade de serem reformadas, em São Caetano mesmo, as carteiras estragadas pelo uso ou depredadas pelos alunos, numa falsa compreensão dos seus deveres para com o material do Estado.

Atenciosas saudações.

Temístocles Santana Marques
Inspetor Geral do Ensino

GABINETE DO SECRETÁRIO

Em 1/7/53

Processos:

N. 2008, ofício n. 132, da B. A. P. — Publique-se no D. O.

— N. 2007, ofício da B. A. P. — Encaminhe-se.

— N. 1932, de Catarina Miranda das Neves — Opine o D. P.

— Ns. 1966, de Ester Rabele de Melo e 1935, de Margarida Machado Pantoja — Diga o D. P.

— N. 1957 de Alice Ferreira Baltazar — De acordo com o art. 120 da Constituição Política Estadual, o pedido da requerente pode ser deferido, visto contar mais de cinco (5) anos de exercício. Encaminhe-se o presente processo ao Exmo. Sr. General Governador do Estado.

— N. 1960, de Maria Cecília dos Santos — O pedido da requerente pode ser deferido, nos termos da Lei n. 64, de 28 de outubro de 1948, condicionado, porém a escola que for organizada por esta Secretaria. Encaminhe-se o presente processo ao Exmo. Sr. General Governador do Estado.

— N. 1751, do ofício da diretora do grupo escolar de Salinópolis — Cientifique-se a interessada da informação da S. O. T. V. e do despacho governamental.

— N. 1457, de Raimunda Leite Galvão — De acordo com o laudo da junta médica do SAMS, podem ser concedidos à petionária sessenta dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, nos termos do art. 160 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941. Encaminhe-se o presente processo ao Exmo. Sr. General Governador do Estado.

— N. 1483, de Dária Lisboa e Silva — Opinamos pela justificação das faltas, no período de 9 a 13 de fevereiro último, em virtude de terem sido reabertas as aulas no dia 19 do mesmo mês. Encaminhe-se o presente processo ao Exmo. Sr. General Governador do Estado.

— N. 2016, de Anastácia Loureiro Izidoro — Não havendo vagas, no Instituto Lauro Sodré, para o internamento do menor, a requerente deve aguardar oportunidade. Encaminhe-se o presente processo ao Exmo. Sr. General Governador do Estado.

— N. 1827, abaixo assinado dos moradores do Arraial do Carmo (Inhangapi) — A remoção da professora Andreína de Carvalho Corrêa foi justificada pela conveniência do serviço, e para localidade próxima à da sede da escola onde ela lecionava. Esta informação já foi por mim dada à intermediação feita pelo deputado Silvío Meira, por intermédio da Assembléia Legislativa do Estado. Restitua-se este expediente ao Gabinete do Exmo. Sr. General Governador do Estado.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

GABINETE DO SECRE- TARIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr.
Secretário de Estado
Em 1/7/53

Petiçãoes:
1199 — João de Deus da Costa
(pedindo a designação do agrimen-
sor Manoel Valente Cordeiro para
efetuar a medição e discriminação
um lote de terras em Igarapé-açu)
— Baixe-se portaria.
1286 — Raimundo Alves de Oli-
veira (requerendo terras em Ana-
nindeua) — Ao Serviço de Terras.
1277 — Calisto Laurentino dos
Santos e outros (requerendo ter-
ras) — Ao Serviço de Terras.
1289 — J. R. Dias (solicitando
encaminhamento de petição ao Sr.
Secretário de E. F.) — A S. E. F.
1163 — José Taveres Machado
(protestando contra Manuel Duar-
te Pinto) — Ao S. C. R.
1285 — João Hilário Fernandes
(requerendo compra de terras em
Vizeu) — Ao Serviço de Terras.
1273 — Julião Pacheco de Souza
(requerendo título definitivo de
de um lote de terras em Igarapé-
Ao Serviço de Terras.
1257 — Maria Queiroz de Souza
(requerendo compra de terras no
ramal de Pinheiro) — Ao Serviço
de Terras.
1267 — Raimundo Belarmino Sil-
va (requerendo compra de terras
em Capim) — Ao Serviço de Ter-
ras.
1262 — Manoel Ferreira (reque-
rendo por certidão o teor do título
de posse do terreno denominado

"São João", em Breves) — Ao S.
de Terras.

1256 — Maria Cristina Borges da
Rosa (requerendo arrendamento de
castanhais para 1954) — Ao S.
C. R.

1281 — Manoel Santana de Al-
meida e outros (requerendo com-
pra de terras em Ananindeua) —
Ao Serviço de Terras.

Ofícios:
N. 1283, do Parque da Aeroná-
utica de Belém (comunicando con-
corrência) — Preliminarmente in-
forme o Sr. Diretor do D. E. A.

N. 1248, do Departamento do
Pessoal (solicitando assentamento
do funcionário Emidio Corrêa) —
Restitua-se ao Departamento do
Pessoal.

N. 1259, de Oscar dos Santos
Prata (fazendo comunicação) — Ao
Exmo. Sr. Secretário de Economia
e Finanças, de quem solicito as ne-
cessárias providências sobre o re-
cebimento solicitado a fls. 2.

N. 0838, do Departamento Es-
tadual de Águas (solicitando inspe-
ção médica de Aldenora Ribeiro Al-
meida) — Ao Departamento do
Pessoal.

N. 0969, do Serviço de Ca-
dastro Rural (solicitando providên-
cias sobre o requerimento de Gon-
çalo Monte) — Junte-se ao expe-
diente de origem e venham-me
conclusos.

N. 1284, de Eluzio Pessoa de
Carvalho (requerendo um lote de
terras devolutas em Oriximiná) —
Junte-se aos autos competentes.
Ao Serviço de Terras.

EDITAIS

ADMINISTRATIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Aforamento de terras

Dr. Carlos Lucas de Souza, secre-
tário geral da Prefeitura Muni-
cipal de Belém, por nomeação
legal, etc.

Faz saber, aos que o presente
edital virem ou dele tiverem no-
ticia, que havendo Raimunda Re-
gina Gomes Vasconcelos, menor
impubere representada por sua
mãe, Balduino Ferreira de Vas-
concelos, brasileira, casada, assis-
tida de seu marido, residente à
passagem Maria Cristina n. 544
requerido por aforamento o terre-
no situado na quadra: Passagem
Maria Cristina para onde faz frente
e Av. Ferreira Pena; Trav.
de Março e Rua Curuçá de onde
dista 302,50m. Limita-se de am-
bos os lados com quem de direito,
medindo de frente 7m, lateral di-
reito 56,80m.; lateral esquerda a
poligonal de três elementos; 1.º
com 46,80m.; 2.º dentro do ter-
reno com 1m. e o 3.º perpendicular
9m. ou seja uma área de 382,50m².

Convido os heréus confinantes
ou aos que se julgarem prejudica-
dos pelo deferimento do referido
aforamento, a apresentarem suas
reclamações por escrito, dentro do
prazo regulamentar de 30 dias, a
contar da publicação do presente,
findo o que, não será aceito pro-
testo ou reclamação alguma. E,
para que não se alegue ignorân-
cia, vai este publicado no DIÁ-
RIO OFICIAL do Estado, afixando-
se o original na porta principal
do edifício da Prefeitura Muni-
cipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura
Municipal de Belém, 29 de maio
de 1953. — (a) Dr. Carlos Lucas
de Souza, secretário geral.
(T-5488-13, 23/6 e 3/7—Cr\$ 120,00)

Aforamento de terras

Dr. Carlos Lucas de Souza, secre-
tário geral da Prefeitura Muni-
cipal de Belém, por nomeação
legal, etc.

Faz saber, aos que o presente
edital virem ou dele tiverem no-
ticia, que havendo Feltonio Her-

mogenes da Cunha, brasileiro, ca-
sado, operário, residente nesta ci-
dade à Rodovia SNAPP n. 23, re-
querido por aforamento o terreno
situado na quadra: Estrada Artur
Bernardes, com projeção de fun-
dos para a Rua de Belém, no pe-
rimetro entre as Travessas Coro-
nel Luiz Bentes de onde dista
42m,30 e Passagem Padre Julião:
limita-se à direita o imóvel n. 19
e a esquerda o de n. 25: medindo
de frente 7m,50 por 38m,90 de
fundos ou seja uma área de
266m²,16.

Convido os heréus confinantes
ou aos que se julgarem prejudi-
cados pelo deferimento do referi-
do aforamento, a apresentarem
suas reclamações por escrito, den-
tro do prazo regulamentar de 30
dias, a contar da publicação do
presente, findo o que, não será
aceito protesto ou reclamação al-
guma. E, para que não se alegue
ignorância, vai este publicado no
DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixan-
do-se o original na porta prin-
cipal do edifício da Prefeitura
Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura
Municipal de Belém, 2 de julho
de 1953. — (a) Dr. Carlos Lucas
de Souza, secretário geral.
(T-2630-3, 14 e 24/7—Cr\$ 120,00)

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DO MATERIAL Concorrência pública

Abre Concorrência Pública para
aquisição de 6 (seis) arquivos para
cartões HOLLERITH com 11
(onze) gavetas duplas com ban-
dejas.

De ordem do Exmo. Sr. Dr. Se-
cretário de Economia e Finan-
ças, fica aberta, pelo prazo de 15
(quinze) dias a contar desta data,
a concorrência pública para aq-
uisição de 6 (seis) arquivos para car-
tões HOLLERITH com 11 (onze)
gavetas duplas, com bandejas.

As propostas deverão ser enca-
minhadas a este Departamento,
sita à Rua Aristides Lobo n. 91,
em envelopes fechados que serão

abertos em presença dos interes-
sados, no dia imediato ao término
do prazo da concorrência.

Será vedada proposta de co-
bertura de maior oferta.

Departamento do Material do
Estado, em 1.º de julho de 1953.
Florian Wanderley Medeiros
Diretor

Visto
Stálio de Mendonça Maroja
Secretário de Economia e Finanças
e 13/7
(G. — Dias — 1.º 3, 5, 7, 9, 11 e 13/7)

SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

Seção de Fiscalização da Medicina,
Farmácia e Odontologia

Avisos

De ordem do Sr. Dr. Secretário
do Estado de Saúde Pública esta
seção avisa aos interessados que
fará realizar no próximo dia três
(3) de julho às dez (10) horas da
manhã, na Secretaria de Saúde,
(Palácio do Governo), os exames
escritos para os candidatos à pro-
va de habilitação de Práticos de
Farmácia, devendo os mesmos, mu-
nidos do material necessário, com-
parecerem ao local acima, com
meia hora de antecedência.

Belém, 24 de junho de 1953. —
Dr. Chaves Muller—Chefe da Se-
ção de Fiscalização da Medicina,
Farmácia e Odontologia-Farmaceu-
tica; Aurélio Nascimento, inspetor
de Farmácia.

(G—Dias 28/6; 1, 2 e 3/7)

FACULDADE DE ODONTOLOGIA DO PARÁ

Concurso de Títulos e Provas para
Professor Catedrático da Cadeira
de Prótese

De ordem do Sr. Diretor, faço
público que a Secretaria da Fa-
culdade de Odontologia do Pará,
a partir do dia 15 de junho a 15
de outubro do corrente ano, rece-
berá as 10 horas, inscrições ao
concurso de títulos e provas para
professor catedrático da cadeira
de Prótese, 1.ª cadeira.

Deverão os interessados reque-
rer ao Diretor da Faculdade e
apresentar, então os seguintes do-
cumentos.

1—Diploma de Cirurgião-den-
tista devidamente registrado na
Diretoria de Ensino Superior ou
nos órgãos que a antecederam.

2—Prova de ser brasileiro nato
ou naturalizado.

3—Prova de sanidade física e
mental e de idoneidade moral.

4—Documentação de atividade
profissional ou científica que te-
nha exercido e que se relacione
com a disciplina em concurso.

5—Caderneta de reservista do
Exército ou certidão de quitação
do serviço militar.

6—Cinquenta exemplares de
tese sobre assunto a escolha do
candidato e relativo a matéria em
concurso.

7—Recibo do pagamento da
taxa de inscrição (Cr\$ 300,00).

O concurso de títulos, que pre-
cederá e de provas, constará dos
seguintes elementos comprobató-
rios de mérito do candidato:

1—Diploma e quaisquer digni-
dades universitárias.

2—Estudos e trabalhos cientí-
ficos, especialmente daqueles que
assinalam pesquisas originais ou
conceitos doutrinários de real va-
lor.

3—Atividade didática exercida
pelo candidato.

4—Realização prática de natu-
reza técnica ou profissional, par-
ticularmente de interesse coleti-
vo.

O simples desempenho de fun-
ções públicas, técnicas ou não, a
apresentação de trabalhos cuja
autenticidade não possa ser com-
provada, e a exibição de atesta-
dos gratuitos não constituem
documentos idôneos.

O concurso de provas, destinado
à verificação da erudição e experi-
ência de candidato, bem como os
seus predados didáticos, constará de:

a) prova escrita;
b) defesa de tese;
c) provas práticas ou experi-
mentais;
d) prova didática.

A prova escrita versará sobre as-
sunto incluído no programa de en-

sino e deverá ser realizada no prazo
máximo de seis horas. Os pontos
para essa prova escrita, em nú-
mero 10 a 20, serão organizados
pela comissão julgadora de con-
curso no momento do sorteio.

A prova prática ou experimen-
tal será executada no prazo de
quatro a seis horas a critério da
comissão, sobre assunto sorteado
no momento, de uma lista de 10
a 20 pontos, organizados pela co-
missão julgadora de concurso, com
exposição verbal no decorrer da
prova.

A prova didática realizada pe-
rante a Congregação, constará de
uma dissertação durante cinquen-
ta minutos, sobre ponto sorteado
com antecedência de vinte e qua-
tro horas, pela comissão julgadora,
sobre assunto do programa
da disciplina.

Serão isentos de sêlo a tese e os
trabalhos impressos apresentados
como título, devendo os demais
ser estampilhados na forma da lei.

O processo e julgamento do con-
curso obedecerão, no que couber,
ao Decreto n. 19.851, de 11 de
abril de 1931, ao Regulamento
aprovado pelo Decreto 20.865, de
31 de dezembro de 1931, à lei
444, de 1937, bem como às normas
do Regimento Interno desta Fa-
culdade.

Só poderá inscrever-se candi-
dato que será docente livre ou
tenha concluído o curso de Odon-
tologia, pelo menos seis anos an-
tes.

Secretaria da Faculdade de
Odontologia do Pará, 13 de junho
de 1953—Cláudio Barata Penalber,
secretário. Visto: Mário Platilha,
Inspetor Federal.

(G. — Dias 3, 15, e 30/7 — 11 e
20/8 — 10 e 30/9 — 1, 10 e 14/10)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Chamamento

Pelo presente edital fica notifi-
cada Dona Maria Cristina de Car-
valho Rossv, ocupante do cargo de
professor de Grupo Escolar de In-
terior—Padrão E, do Quadro Úni-
co, com exercício no grupo escolar
de Faro, para dentro do prazo de
vinte dias reassumir o exercício
de suas funções no referido cargo,
sob pena de findo o mencionado
prazo e não sendo feita prova de
existência de força maior ou coação
ilegal, ser proposta sua demissão
nos termos do art. 254 do Dec-Lei
n. 3.902, de 28 de outubro de 1941.

Eu, Maria de Lourdes Moreira,
oficial administrativo—Padrão N,
do Quadro Único, servindo nesta
Secretaria e respondendo pela Che-
fia de Expediente da mesma, au-
tuei o presente edital extraindo do
mesmo cópias para ser publicado
no DIÁRIO OFICIAL.

Visto: — Belém, 8 de junho de
1953.

José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da
Secretaria de Estado de Educação
e Cultura

(G—13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21,
23, 24, 25, 26, 27 e 28/6; 1, 2, 3, e
4/7/53)

CHAMADA

Pelo presente edital fica notifi-
cada d. Ana Fernandes de Sousa,
ocupante do cargo de professor de
1.ª, entrância — padrão B, do Qua-
dro Único, com exercício em es-
cola de 1.ª entrância do Município
do Capim, para dentro do prazo
de vinte dias reassumir o exercí-
cio de suas funções no referido
cargo, sob pena de findo o men-
cionado prazo e não sendo feita
prova de existência de força maior
ou coação ilegal, ser proposta sua
demissão nos termos do art. 254,
do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de
outubro de 1951.

Eu, Maria de Lourdes Moreira,
oficial administrativo — padrão
N, do Quadro Único, servindo nes-
ta Secretaria e respondendo pela
Chefia de Expediente da mesma,
autuei o presente edital extraindo
do mesmo cópia para ser pu-
blicado no Diário Oficial.

Visto — Belém, 13 de junho de
1953. — (a) José Cavalcante Filho
— Resp. pelo Exp. da Secretaria.
(G. — 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24,
25, 26, 27, 28/6; 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8
9 e 10/7/53).

EDITAIS

ANÚNCIOS

E S T A T U T O S
D OTATTWA "ESTRELA
DO OCIDENTE"SOCIEDADE BRASILEIRA
DE ESTUDOS ESPIRITUA-
LISTA

Art. 1.º O "Tattwa Estrela do Ocidente", fundado em 15 de junho de 1953, na cidade de Santarém, Estado do Pará, e com Sede nela, é uma Sociedade de comunhão de pensamento de seus membros e tem por fim:

a) Promover o estudo das forças latentes e desconhecidas do homem e da natureza;
b) Promover o despertar das energias criadoras e latentes de cada pessoa filiada, no sentido de assegurar o bem estar físico, moral e social, mantendo-lhe a saúde do corpo e do espírito;

c) concorrer, na medida de suas forças, para que a Harmonia, o Amor, a Verdade e a Justiça se efetivem cada vez mais entre os homens;

d) Desenvolver uma propaganda ativa e eficiente entre seus filiados, por meio de conferências, nas quais recomendará o máximo respeito e tolerância para com todas as religiões e credos filosóficos;

e) Empregar todos os meios ao seu alcance em prol do bem estar da humanidade, empenhando-se no combate aos vícios que flagelam, como: o alcoolismo, os tóxicos enebriantes, maus hábitos, etc.;

f) Auxiliar, na medida de seus recursos, todo empreendimento humanitário e altruista;

g) Animar entre seus membros o culto cívico dos grandes benfeitores da humanidade, o respeito às leis e aos poderes constituídos do país.

Art. 2.º O "Tattwa Estrela do Ocidente" constará de limitado número de membros, sem distinção de sexo, nacionalidade, cor, posição social ou crença.

Art. 3.º A filiação no "Tattwa Estrela do Ocidente" será feita mediante pedido por escrito, do pretendente, com a declaração de se comprometer e bem cumprir os seus deveres com o "Tattwa".

Art. 4.º São as seguintes as categorias dos membros do "Tattwa Estrela do Ocidente": Efetivos, Benfeitores e Remidos.

Art. 5.º Efetivos são os filiados que pagarem, no ato da admissão Cr\$ 20,00, correspondente a joia, e..... Cr\$ 10,00 mensais.

Art. 6.º Benfeitores são os associados que prestarem serviços relevantes ou fizerem donativos ao "Tattwa".

Art. 7.º Remidos são os que contribuírem, de uma só vez, com a importância de Cr\$ 20,00.

§ 1.º Os títulos de Benfeitores e Remidos só poderão ser concedidos por indicação da diretoria.

Art. 8.º São direitos e deveres dos filiados:

§ 1.º Empregarem todos os esforços na propaganda dos ideais do "Tattwa", procurando angariar o maior número de trabalhadores adptos, tendo a consideração de que, quanto maior for o número de trabalhadores, tanto mais poderosa será a sua ação no Plano Invisível;

§ 2.º Contribuírem pontualmente com suas mensalidades, prestando todo o seu concurso moral e material, ao "Tattwa" e desempenharem as incumbências sociais que lhe forem confiadas pela Diretoria.

§ 3.º Cumprirem as disposições dos presentes Estatutos;

§ 4.º Todo filiado quite com o "Tattwa" tem direito de:

a) Assistir às reuniões isótéricas e exotéricas mediante apresentação da carteira Social;

b) Frequentar a Biblioteca do "Tattwa", dela retirando as obras que desejar, observando o Regulamento Interno;

Art. 9.º As sessões exotéricas terão lugar às segundas-feiras, às 20 horas (8 horas da noite), podendo ser assistidas por todos os membros que estiverem quites com o "Tattwa".

Art. 10. A pedido dos associados, serão fornecidos, na Secretaria do "Tattwa", convites para as pessoas que manifestarem interesse pelos nossos ideais, sendo que cada convidado terá direito de assistir a uma única reunião das segundas-feiras, exceto dos dias 27 de cada mês.

Art. 11. Servirá de ingresso na sede do "Tattwa" o documento que preve achar-se o filiado quites com as suas contribuições. (Recibo da mensalidade acompanhado da carteira social).

Art. 12. O associado que não renovar a sua mensalidade dentro de três meses de seus vencimentos, perderá o direito às regalias sociais.

Art. 13. Na hipótese de que trata o artigo precedente, é considerado decaído o associado, podendo, entretanto, ser readmitido logo que sa-

tisfaça as suas contribuições em atraso.

Weber Benedict de Pinho Gonçalves, Washington de Pinho Gonçalves, Watson de Pinho Gonçalves, Maria Rita Alves Feitosa, Roosevelt Pinho Gonçalves e Wolsin Caetano de Pinho Gonçalves.

Reconheço verdadeiras as seis (6) firmas supra de que dou fé em testemunho da verdade.

Santarém, 23 de junho de 1953. O Tabelião Int. — João de Sousa Alho.

Em reunião realizada no dia 15 de junho corrente, na sede provisória do "Tattwa Estrela do Ocidente" de Irradiação e Reeducação Mental sito à Rua Galdino Veloso n. 226, nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, foi organizada a sua Diretoria assim constituída dos seguintes membros:

Presidente Delegado — Weber Benedict de Pinho Gonçalves.

Vice Presidente — Washington de Pinho Gonçalves.

1.º Secretário — Watson de Pinho Gonçalves.

2.º Secretário — Maria Rita Alves Feitosa.

1.º Tesoureiro — Roosevelt de Pinho Gonçalves.

2.º Tesoureiro — Wolsin de Pinho Gonçalves.

Zeladoras — Almira Aranha de Pinho Gonçalves — Raimunda Nonato dos Anjos Feitosa — Maria José Fona Gonçalves e Joaquina das Chagas Silva.

Bibliotecárias — Maria das Dores Miranda Gonçalves — Rosa Elen Imbiriba Gonçalves.

Suplente — Valerina Alcantara Rebelo — Ilarinda Rebelo Matos — Delfina Ribeiro Mélo.

Os presentes Estatutos foram aprovados em Sessão realizada no dia 15 do corrente mês às 20 hs. na Sede do "Tattwa Estrela do Ocidente" pela Diretoria assim constituída:

Presidente — Weber Benedict de Pinho Gonçalves.

Vice Presidente — Washington de Pinho Gonçalves.

1.º Secretário — Watson de Pinho Gonçalves.

2.º Secretário — Maria Rita Alves Feitosa.

1.º Tesoureiro — Roosevelt de Pinho Gonçalves.

2.º Tesoureiro — Wolsin de Pinho Gonçalves.

Weber Benedict de Pinho Gonçalves, Washington de Pinho Gonçalves, Watson de Pinho Gonçalves, Maria Rita Alves Feitosa, Roosevelt Pinho Gonçalves e Wolsin de Pinho Gonçalves.

Reconheço verdadeiras as seis (6) firmas supra de que dou fé. Em testem. da Verdade.

Santarém, 23 de junho de 1953. O Tabelião Int. — João de Sousa Alho.

(T.—5624—Dia 3/7 Cr\$ 1.000,00)

FUNDAÇÃO BRASIL
CENTRALEdital de concorrência
pública

O Chefe do Centro de Atividades da Fundação, em Belém, devidamente autorizado por S. Excia. o Sr. Presidente da entidade:

Faz público, para conhecimento de quem interessar possa, que, neste Centro de Atividades, à Rua Manoel Barata, s.n., — Edifício IAPI—9.º andar, se acha aberta, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 10 do corrente, a concorrência pública para a venda, à vista, no estalado, do Navio Ramos, de propriedade da Fundação, atualmente nos Estaleiros Vva. Camelier, nesta capital, onde poderá ser visto e examinado.

Belém, 2 de julho de 1953.

a) Gastão de Paula Soares
Chefe do Centro de Atividades da Fundação Brasil Central.

(T.—5632—Dias 3, 4 e 5/7 —Cr\$ 300,00)

ALTO TAPAJÓS S/A.

Assembléia Geral Ordinária

1.ª Convocação

De conformidade com o art. 87, letra b), do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, convocamos os Senhores Acionistas desta Empresa para a reunião de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se em nossa sede social, à Rua Gaspar Viana ns. 16/18, no próximo dia 8 do mês de julho vindouro, às 16 horas, a fim de deliberarem sobre:

a) Aprovação do Relatório da Diretoria e suas contas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1952;

b) Eleição para um cargo na Diretoria;

c) Eleição para o Conselho Fiscal.

Belém, (Pa), 26 de junho de 1953.

ALTO TAPAJÓS S/A.

Robin Hollie Meglöhn,

Presidente

(Ext.—Dias 28/6; 2 e 3/7)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diario da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XX

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 3 DE JULHO DE 1953

NUM. 3.885

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Adel Sleiman Banna e a senhorinha Helia Acioli Charone.

Ele diz ser solteiro, natural do Líbano, Khreibé, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Av. Independência, 257, filho de Sleiman Banna e o Dona Samia Said Banna.

Ela é também solteira, natural do Pará, Icoaraci professora de piano, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Gentil Bittencourt, 434, filha de Aly Mamude Charone e de Dona Francisca Acioli Charone.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 2 de julho de 1953.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Ráido Honório.

(T. 5625 — 3 e 10/7 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Rosemíro Gomes da Silva e a senhorinha Iraci da Rocha.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, funcionário público, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. da Estrela, 1410, filho de José Antônio da Silva e de Dona Antônia Gomes da Silva.

Ela é também solteira, natural do Pará, Porto Seguro, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Perebe-bui, 937, filha de Manoel Alves da Rocha e de Dona Luzia Barbosa da Rocha.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 2 de julho de 1953.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raydo, Honório.

(T. 5626 — 3 e 10/7 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Raimundo Pena de Farias e Dona Jacira Cardoso de Moraes.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, trabalhador braçal, domiciliado nesta cidade e residente à Vila Gastão, 7, filho de Demétrio Borges Farias e de Dona Maria Pena dos Reis.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente

EDITAIS JUDICIAIS

à Vila Gastão, 7, filha de Dona Maria Cardoso de Moraes.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 2 de julho de 1953.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raydo, Honório.

(T. 5627 — 3 e 10/7 — Cr\$ 40,00)

COMARCA DA CAPITAL

Citação com o prazo de 30 dias O Dr. Alvaro Pantoja Pimentel, juiz de direito da 5ª vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, etc..

Faz saber, aos que o presente edital de citação com o prazo de 30 (trinta) dias, virem ou dêle tiverem conhecimento, que por Leonor Dias da Silva, lhe foi apresentada uma petição cujo inteiro teor e respectivo despachos são em seguida transcritos: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 5ª Vara. Leonor Dias da Silva, brasileira, casada, professora normalista, domiciliada e residente nesta capital, à Praça Floriano Peixoto, Conjunto IAPI, por seu bastante procurador infra assinado, ut instrumento junto advogado inscrito sob o n. 345, da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção deste Estado, com escritório à Trav. Campos Sales n. 64, 1.º andar, vem, com fundamento no art. 317, n. IV, do Código Civil Brasileiro, propor perante este Juízo a presente ação ordinária de desquite judicial contra seu marido Alípio Tavares da Silva, português, casado, comerciante, presentemente residindo em lugar incerto e não sabido, pelos motivos que passa

a expor: I—A suplicante contraiu matrimônio com o suplicado no dia 23 de dezembro de 1939, sob o regime da comunhão de bens, perante o Suplente de Juiz da comarca desta Capital, Dr. Edgar Proença, conforme se verifica da respectiva certidão de termo de casamento junta à presente, fixando o casal residência nesta cidade, após o casamento. Dessa união nasceram dois filhos, de nomes Deusalina e Carlos Alípio, presentemente com 11 e 9 anos de idade, respectivamente, que vivem e residem em companhia da suplicante, não possuindo o casal bens. II — Em princípios do ano de 1942 o suplicado, a pretexto de melhoria de vida, viajou para Manaus, de onde regressou em janeiro do ano seguinte; viajando a seguir para o Piauí, retornando em novembro do ano de 1943. Permaneceu pelo espaço de um mês nesta capital, viajando depois para o Sul do País, onde se demorou até 1946, quando voltou a Belém, aqui tendo permanecido por espaço de mais ou menos trinta dias, voltando, em seguida, ao Sul do país, para não mais voltar até esta data. III — Até o ano de 1946 o Suplicado mantinha correspondência com a suplicante e remetia, com bastante irregularidade, algum numerário para seu sustento e dos dois filhos do casal, deixando, completa e inexplicavelmente de o fazer, no entanto, a partir desse ano, tendo sido inúteis os esforços feitos pela suplicante até a presente data para descobrir o paradeiro do Suplicado. Diante desse fato, a suplicante se viu a braços com sérias dificuldades, conseguindo, finalmente, um lugar no magistério estadual a fim de poder se manter e aos filhos menores do casal. IV—O procedimento injustificável do suplicado, não provocado pela suplicante, caracteriza perfeitamente o abandono voluntário do lar conjugal por espaço de tempo superior a dois anos consecutivos, que autoriza a decretação do desquite do casal, nos precisos termos do estatuido no inciso IV, do art. 317, do Código Civil Brasileiro. V— Assim sendo, a suplicante vem propor contra seu referido marido Alípio Tavares da Silva a competente ação ordinária de desquite, com fundamento no mencionado inciso IV, do art. 317, do Código Civil, pelo que requer seja o suplicado citado por edital, de vez que se encontra em lugar ignorado, para vir responder a todos os termos da presente ação, pela qual deverá ser decretada a dissolução da sociedade conjugal, e condenado o suplicado, como conjugue culpado, nas custas, honorários de advogado e a uma pensão a ser arbitrada por V. Excia., para manutenção dos filhos menores do casal, que deverão permanecer em companhia e sob a guarda da suplicante, como conjugue inocente. A Suplicante deixa de requerer a providencia preliminar de desquite, estatuida no art. 223 do Código Civil, porquanto a separação de corpos já existe, de fato, há mais de sete anos. Sendo a ação de valor inestimável, pede-se a fixação da taxa judiciária no mínimo, protestando provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidas, especialmente depoimento de testemunhas, cujo ról deverá ser depositado oportunamente em cartório. Outrossim, havendo menores interessados na causa requer-se a citação do representante do Ministério Público. Dá-se à causa o valor de cinco mil cruzeiros. Tê-mos, em que, Pede deferimen-

rio estadual a fim de poder se manter e aos filhos menores do casal. IV—O procedimento injustificável do suplicado, não provocado pela suplicante, caracteriza perfeitamente o abandono voluntário do lar conjugal por espaço de tempo superior a dois anos consecutivos, que autoriza a decretação do desquite do casal, nos precisos termos do estatuido no inciso IV, do art. 317, do Código Civil Brasileiro. V— Assim sendo, a suplicante vem propor contra seu referido marido Alípio Tavares da Silva a competente ação ordinária de desquite, com fundamento no mencionado inciso IV, do art. 317, do Código Civil, pelo que requer seja o suplicado citado por edital, de vez que se encontra em lugar ignorado, para vir responder a todos os termos da presente ação, pela qual deverá ser decretada a dissolução da sociedade conjugal, e condenado o suplicado, como conjugue culpado, nas custas, honorários de advogado e a uma pensão a ser arbitrada por V. Excia., para manutenção dos filhos menores do casal, que deverão permanecer em companhia e sob a guarda da suplicante, como conjugue inocente. A Suplicante deixa de requerer a providencia preliminar de desquite, estatuida no art. 223 do Código Civil, porquanto a separação de corpos já existe, de fato, há mais de sete anos. Sendo a ação de valor inestimável, pede-se a fixação da taxa judiciária no mínimo, protestando provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidas, especialmente depoimento de testemunhas, cujo ról deverá ser depositado oportunamente em cartório. Outrossim, havendo menores interessados na causa requer-se a citação do representante do Ministério Público. Dá-se à causa o valor de cinco mil cruzeiros. Tê-mos, em que, Pede deferimen-

to. Belém, 8 de junho de 1953. P. p. Alberto Seguin Dias. — Estava selada. Primeiro despacho. D. e A. paga a taxa judiciária que arbitrou no mínimo, conclusos. Em 8/6/53, (a) A. Pantoja. Estava a metade da taxa judiciária. (Distribuição) Ao Sr. Escrivão do Segundo Ofício. Em, 10/6/53. Miranda. (Segundo despacho). — Cite-se, por edital, com o prazo de 30 dias, para a audiência de conciliação ou solução amigável do litígio, que se realizará 8 dias, após a citação, às 9 horas, na sala deste Juízo, notificando-se a autora para tal juízo, e cite-se também para, querendo, contestar a ação, no prazo legal, em todos os seus termos. Em, 16/6/53. (a) A.

Pantoja. Em virtude do que mandou passar o presente edital de citação com o prazo de 30 (trinta) dias, pelo teor do qual fica citado Alípio Tavares da Silva, para todos os termos da ação, até final. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar do costume.

Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 24 de junho de 1953. Eu, Amílcar Câmara Leal, escrevente juramentado, no impedimento do escrivão, escrevi: — (a) Alvaro Pantoja.

(Ext.—Dia 3/7)

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ

ESCRITURA

pública de recomposição da sociedade por quotas, de responsabilidade limitada, sob a razão social — AZEVEDO & BARBOSA LIMITADA, para a admissão de novos sócios o aumento de capital, e sua transformação em sociedade anônima sob a denominação — "AZEVEDO S/A, REPRESENTAÇÕES E CONTA PRÓPRIA", pela forma que se segue: Saibam quantos virem esta Escritura Pública que, aos vinte e seis (26) dias do mês de junho, do ano de mil novecentos e cinquenta e três (1953), da Era Cristã, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, em o meu cartório, à Travessa Doutor Frutuoso Guimarães, número cento e nove (109), compareceram perante mim, tabelião, partes justas e contratadas, como outorgantes e reciprocamente outorgados: 1.º JOSÉ MARIA CORDEIRO DE AZEVEDO, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente nesta cidade, à Avenida Generalíssimo Deodoro, número setecentos e sessenta e sete (767); 2.º ARMENIO BORGES BARBOSA, brasileiro, casado, perito contador, residente nesta cidade, à Avenida Padre Eutíquio, número setecentos e sessenta e quatro (764); 3.º ALBERTO CORDEIRO DE AZEVEDO, brasileiro, solteiro, perito contador, residente nesta cidade, à Avenida Padre Eutíquio, número seiscentos e oitenta e três (833), representado por seu bastante procurador Paulo Lopes de Azevedo, brasileiro, casado, perito contador, consoante instrumento público de procuração outorgada em notas do tabelião Armando de Queiroz Santos, desta cidade, a dezenove (19) de maio do corrente ano, às folhas cento e quinze (115), do livro número cento e quarenta e dois (142); 4.º MIGUEL JOSÉ DE ALMEIDA PERNAMBUCO FILHO, brasileiro, casado, advogado, residente nesta cidade, à Rua Presidente Pernambuco, número vinte (20); 5.º HEBER CHILON DE MONÇAO, brasileiro, casado, médico, residente nesta cidade, à Rua Ó de Almeida, número quinhentos e cinquenta e um (551); 6.º Dona ANITA MÜLLER, brasileira, solteira, professora, residente à Praça Justo Chermont, número cento e vinte e seis (126); 7.º FRANCISCO DE PAULA VALENTE PINHEIRO, brasileiro, viúvo, bancário, residente nesta cidade, à Praça da República, número sessenta (60); 8.º EGÍDIO MACHADO SALES, brasileiro, casado, advogado, residente nesta cidade, à Travessa Quintino Bocaiuva, número duzentos e setenta e sete (277); 9.º FRANCISCO MIRANDA, português, casado, industrial, residente nesta cidade, à Avenida Nazaré, número duzentos e noventa e dois (292); 10.º OTAVIO BITTENCOURT PIRES, casado, engenheiro civil, residente nesta cidade, na Base Naval de Val-de-Cans; 11.º ANTONIO DE CASTRO AMORIM, português, solteiro, comerciante, residente nesta cidade, à Rua Gaspar Viana, número cento e treze (113); 12.º BELISARIO DIAS, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente nesta cidade, à Av. Serzedelo Corrêa, número quatrocentos e noventa e um (491); 13.º ORLANDO DE CARVALHO CORDEIRO, brasileiro, casado, comerciante, residente à Travessa Três de Maio, na Vila João Carvalho, casa quatro (4); 14.º RODOLFO MRAZ, brasileiro, casado, perito contador, domiciliado em São Paulo, à Estrada da Cantareira, número mil cento e noventa (1.190), representado por sua bastante procuradora Maria de Lourdes Cordeiro de Azevedo Barbosa, brasileira, casada, professora, consoante instrumento público de procuração outorgada em nota do tabelião Doutor José Vicente Alvares Rubião, de São Paulo, a vinte e oito (28) de janeiro do corrente ano, às folhas vinte e oito (28), do livro número trezentos e trinta e sete (337); 15.º FERRAGENS LA FONTE, SOCIEDADE ANONIMA, sediada na cidade do Rio de Janeiro, à Rua Doutor Miguel Couto, números cinquenta e um / cinquenta e três (51/53), representada por seu bastante procurador Paulo Lopes de Azevedo, já qualificado, consoante instrumento de procuração outorgada em notas do tabelião Doutor Luiz Cavalcanti Filho, do Rio de Janeiro, a trinta (30) de abril do corrente ano, às folhas cento e oitenta e seis (186), do livro número trezentos e quarenta e oito (248); 16.º ALFREDO BONEFF, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente nesta cidade, à Travessa Ruy Barbosa, número oitocentos e vinte e nove (829); 17.º JOÃO MARIA DE LIMA PAES, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente nesta cidade, à Avenida Generalíssimo Deodoro, número cento e noventa (190); 18.º JOÃO QUEIROZ FIGUEIREDO, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta cidade, à Rua Manoel Barata, número setecentos e doze (712); 19.º MARIA DA GRAÇA MAROJA MARINHO, brasileira, viúva, comerciante, residente nesta cidade, à Vila Bolonha, número dezenove (19); 20.º ANTONIO DA SILVA PINHO JUNIOR, português, casado, comerciante, residente nesta cidade, à Travessa Quintino Bocaiuva, número quatrocentos e cinquenta e oito (458); 21.º FRANCISCO DE ASSIS MORAIS, brasileiro, solteiro, comerciante, residente nesta cidade, à Avenida Nazaré, número vinte e oito (28); 22.º ANGELO MARCOS GUERRA, brasileiro, solteiro, comerciante, residente nesta cidade, à Rua Santo Antônio, número quatro (4); 23.º AMERICO BENTES DE ALMEIDA NEVES, brasileiro, solteiro, perito contador, residente nesta cidade, à Travessa Benjamin Constant, número quinhentos e vinte e um (521); 24.º JOÃO ESTEVENS DA SILVA, português, casado, comerciante, residente nesta cidade, à Travessa Doutor Moraes, número cento e trinta e dois (132); 25.º GASPARIANO RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente nesta cidade, no "Edifício Piedade", Apartamento número oitocentos e um (801); 26.º ATTILA BIBIANO, brasileiro, casado, industrial, residente nesta cidade, no Grande Hotel, à Praça da República, número sessenta (60); 27.º FRANCISCO MARIA D'OLIVEIRA LEITE, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta cidade, à Avenida Nazaré, número duzentos e vinte e um (221); 28.º FLAVIO DE CARVALHO MAROJA, brasileiro, advogado, casado, residente nesta cidade, à Rua São Francisco, número vinte e quatro (24); 29.º JUDAH ELIEZER LEVY, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, residente nesta cidade, à Avenida Nazaré, número quinhentos e onze (511); 30.º RICARDO DE GUERRA MARCOS, brasileiro, comerciante, residente nesta cidade, à Avenida Padre Eutíquio, número setecentos e oitenta e nove (789); 31.º WALTER PUTZ, brasileiro, casado, bancário, residente nesta cidade, no "Edifício Piedade", Apartamento número seiscentos e um (601); 32.º MARIA DE LOURDES CORDEIRO DE AZEVEDO BARBOSA, já qualificada, residente nesta cidade, à Avenida Padre Eutíquio, número setecentos e sessenta e quatro (764); 33.º PAULO LOPES DE AZEVEDO, já qualificado, residente nesta cidade, à Avenida Padre Eutíquio, número seiscentos e oitenta e três (833); 34.º RAYMUNDO CORDEIRO DE AZEVEDO, brasileiro, casado, dentista, residente nesta cidade, à Avenida Conselheiro Furtado, número duzentos e quatro (204); 35.º JOÃO BAPTISTA CORDEIRO DE AZEVEDO, brasileiro, solteiro, dentista, residente nesta cidade, à Avenida São Jerônimo, número quatrocentos e setenta e quatro (474); 36.º MANOEL BANQUE GIL DE BERNABE, espanhol, casado, comerciante, residente nesta cidade, à Rua Arcipreste Manoel Teodoro, número trezentos e oitenta e seis (386); 37.º MARIO PENNA DA CUNHA ARAÚJO, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente nesta cidade, em Miramar — Casa C; 38.º HELGA SCHUMANN, brasileira, solteira, professora, residente nesta cidade, à Praça Justo Chermont, número cento e vinte e seis (126); 39.º ANTONIO MARTINS JUNIOR, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta cidade, à Praça da República, número setenta e oito (78); 40.º MANUEL IBIAPINA ARAÚJO CAVALHEIRO DE MACEDO, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente nesta cidade, à Rua João Balbi, número oitenta e um (81); 41.º ANTONIO NICOLAU VIANNA DA COSTA, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta cidade, à Avenida Comandante Brás de Aguiar, número quarenta (40); 42.º CAMILO PEDRO NASSER, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente nesta cidade, à Praça Felipe Patroni, número sessenta e um (61); 43.º ALDEBARO CAVALHEIRO DE MACEDO KLAUTAU, brasileiro, casado, advogado, residente nesta cidade, à Avenida São Jerônimo, número setecentos e dez (710); 44.º MIGUEL CORDEIRO DE AZEVEDO, brasileiro, solteiro, médico, residente nesta cidade, à Avenida Padre Eutíquio, número seiscentos e oitenta e três (833); 45.º ANGENOR PORTO PENNA DE CARVALHO, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente nesta cidade, à Travessa Ruy Barbosa, número quatrocentos e noventa (490); 46.º OSMAR PINHEIRO DE SOUZA, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente nesta cidade, à Avenida Conselheiro Furtado, número duzentos e oitenta e cinco (285); 47.º WADY THOMÉ CHAMÉ, brasileiro, casado, industrial, residente nesta cidade, à Travessa Doutor Moraes, número quarenta e seis (46); 48.º URBANO FERRO COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente nesta cidade, à Avenida Nazaré, número duzentos e vinte e quatro (224); 49.º EMÍLIA MAUES MARCOS, brasileira, casada, de prendas domésticas, residente nesta cidade, à Avenida Padre Eutíquio, número setecentos e oitenta e nove (789); 50.º SAMUEL MOYSES LEVY, brasileiro, solteiro, comerciante, residente nesta cidade, à Rua Quinze de Novembro, número setenta (70); 51.º MARIO DE MIRANDA LOBATO, brasileiro, casado, advogado, residente nesta cidade, à Avenida São Jerônimo, número quinhentos e cinquenta e oito (558); 52.º GUILHERME DE MENEZES VIEIRA, brasileiro, casado, bancário, residente nesta cidade, à Rua Dom Pedro, número quatrocentos e setenta (470); 53.º OCTAVIO AUGUSTO DE BASTOS MEIRA, brasileiro, casado, advogado, residente nesta cidade, à Avenida Nazaré, número cento e setenta e três (173); 54.º VICTOR PIRES FRANCO, brasileiro, solteiro, comerciante, residente nesta cidade, à Travessa Doutor Frutuoso Guimarães, número cento e noventa e seis (196); 55.º JOAQUIM MORY CAVALCANTE, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente nesta cidade, na Base Naval de Val-de-Cans; 56.º GIORGIO FALANGOLA, brasileiro, casado, industrial, residente nesta cidade, à Rua Antonio Barreto, número quatrocentos e noventa e um (491); 57.º POJUCAN MOURA TAPAJÓS, brasileiro, casado, médico, residente nesta cidade, à Praça da República, número doze (12); 58.º JOSÉ CLARINDO VALENTE PINHEIRO, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta cidade, à Rua Oliveira Belo, número quarenta e cinco (45); 59.º ARTHUR SAMPAIO CAREPA, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente nesta cidade, à Avenida Serzedelo Corrêa, número quatrocentos e sete (407); 60.º RUTH DA SILVA COIMBRA, brasileira, casada, comerciante, residente nesta cidade, à Avenida Padre Eutíquio, número setecentos e oitenta e sete (787); 61.º PEDRO JOSÉ DE MENDONÇA GOMES, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta cidade, à Avenida São Jerônimo, número trezentos e trinta e quatro (334); 62.º JOÃO DOMINGUES DUARTE, português, casado, comerciante, residente nesta cidade, à Rua Arcipreste Manoel Teodoro, número quatrocentos e trinta e sete (437); 63.º ADRIÃO DA ROCHA E SILVA, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta cidade, à Avenida Conselheiro Furtado, número trezentos e oitenta (380), representado neste ato por seu bastante procurador, Paulo Lopes de Azevedo, já qualificado, consoante instrumento público de procuração, outorgado em notas deste tabelionato, a cinco (5) de junho corrente, às folhas seiscentos e cinco (605), do livro número cento e sete (107); 64.º RUY ALMEIDA, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente nesta cidade, no "Edifício Importadora", Apartamento número duzentos e vinte e cinco (225); 65.º CARLOS MANUEL GOBERT DE DAMASCENO, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente nesta cidade, à Rua Boaventura da Silva, número oitocentos e vinte e cinco (825); 66.º GIULIO TOPPINO, italiano, casado, engenheiro civil, residente nesta cidade, à Avenida São Jerônimo, número oitocentos e quarenta e cinco (845); 67.º NICOLAU CRUZ SOARES DA COSTA, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta cidade, à Rua Gama e Abreu, número trinta (30); 68.º ANIBAL VIEIRA DE CARVALHO, português, casado, comerciante, residente nesta cidade, à Avenida Senador Lemos, número cento e sessenta e três (163); 69.º — NELSON PEDRO NASSER, brasileiro, engenheiro civil, solteiro, residente nesta cidade, à Praça Felipe Patroni, número sessenta e um (61); 70.º — HERMOGENES CONDURU, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, residente nesta cidade, à Avenida Gentil Bittencourt, número seiscentos e quarenta (640); 71.º — FELICIANO CORRÊA SEIXAS, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente nesta cidade, à Ave-

nida Nazaré — "Edifício Manoel Pinto da Silva": 72) — EDMUNDO SAMPAIO CAREPA, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente nesta cidade, à Rua Mandurucú, número seiscentos e quatro: 73) — OSMAR DOS SANTOS PRATA, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, residente nesta cidade, à Praça Justo Chermont, número trinta e dois (32): 74) — ROBERTO DE LA ROCQUE SOARES, brasileiro, engenheiro civil, residente nesta cidade, à Praça da República, número cento e oitenta e oito (188): 75) — GUILHERME AUGUSTO TELLES DE MIRANDA, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente à Avenida Alinda Cabela, número setecentos e sete (707): 76) — AUGUSTO EBREMAR DE BASTOS MEIRA, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente nesta cidade, à Travessa Benjamin Constant, número seiscentos e noventa e três (693): 77) — OSCAR DE ARRUDA CAMARA, brasileiro, bancário, casado, residente nesta cidade, à Travessa São Pedro, número trezentos e cinquenta e três (353): 78) — MARIO DE NAZARETH HERMES, brasileiro, solteiro, bancário, residente nesta cidade, à Rua Gaspar Viana, número cento e vinte e um (121): 79) — RUY AUGUSTO DE BASTOS MEIRA, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente nesta cidade, à Trav. Benjamin Constant, número seiscentos e noventa e cinco (695): 80) — LAURINDO GONÇALVES AMORIM, português, casado, comerciante, residente nesta cidade, no "Edifício Importadora": 81) — GUILHERME DE FRANÇA MESSIAS, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente nesta cidade, à Travessa da Vileta, sem número: 82) — JOSÉ DE FIGUEIREDO LÉDO, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente nesta cidade, à Rua General Gurijão, número vinte e quatro (24): 83) — LEONIDAS JOSÉ DE LIMA, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente nesta cidade, à Travessa Quatorze de Março, número quatrocentos e quarenta e sete (447): 84) — SAMUEL ELIEZER LEVY, brasileiro, solteiro, comerciante, residente nesta cidade, à Avenida Nazaré, número quinhentos e onze (511): 85) — CANDIDO JOSÉ ARAUJO, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente nesta cidade, à Travessa Apinapés, número cento e quatorze (114): 86) — RUY DA SILVEIRA BRITO, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente nesta cidade, à Rua Presidente Pernambuco, número sessenta e três (63): 87) — GERALDO CORDEIRO DE AZEVEDO, brasileiro, solteiro, estudante, residente nesta cidade, à Avenida Padre Putz, número seiscentos e oitenta e três (683): 88) — SAMUEL LEVY & COMPANHIA LIMITADA, sociedade comercial, desta praça, estabelecida à Avenida Quinze de Agosto, número duzentos e vinte e dois (222), pavimento térreo, representada neste ato por seu sócio — gerente SAMUEL ELIEZER LEVY, já qualificado, e pessoas estas minhas conhecidas e das testemunhas adiante nomeadas e no fim assinadas, do que dou fé. — E pelos outorgantes e reciprocamente outorgados acima nomeados, foi-me dito, na presença das mesmas testemunhas, o seguinte: — Que, entre os outorgantes e reciprocamente outorgados JOSÉ MARIA CORDEIRO DE AZEVEDO, existe uma sociedade comercial por quotas, de responsabilidade limitada, que gira sob a razão social de AZEVEDO & BARBOSA, LIMITADA, com o capital integralizado de seiscentos mil cruzeiros (Cr\$ 600.000,00), dividido em três (3) quotas iguais, cada uma no valor de duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 200.000,00), sociedade esta sediada em Belém, à Rua Santo Antônio, número oitenta e cinco (85) e que se dedica ao comércio de representação de qualquer natureza, consignações e importação por conta própria, podendo ainda explorar outro ramo de comércio e indústria, de fim lícito. — Que os outorgantes e reciprocamente outorgados — 1) — JOSÉ MARIA CORDEIRO DE AZEVEDO, 2) ARMENIO BORGES BARBOSA, e 3) — ALBERTO CORDEIRO DE AZEVEDO, deliberaram admitir a esta sociedade os demais outorgantes e reciprocamente outorgados — 4) — MIGUEL JOSÉ DE ALMEIDA PERNAMBUCO FILHO, 5) — HEBER CHILON DE MONÇÃO, 6) — ANITA MÜLLER, 7) — FRANCISCO DE PAULA VALENTE PINHEIRO, 8) — EGIDIO MACHADO SALES, 9) — FRANCISCO MIRANDA, 10) — OTAVIO BITTENCOURT PIRES, 11) — ANTONIO DE CASTRO AMORIM, 12) — BELISARIO DIAS, 13) — ORLANDO DE CARVALHO CORDEIRO, 14) — RODOLFO MBRAS, 15) — FERRAGENS LA FONTE, SOCIEDADE ANÔNIMA, 16) — ALFREDO BONEFF, 17) — JOÃO MARIA DE LIMA PAES, 18) — JOÃO QUEIROZ DE FIGUEIREDO, 19) — MARIA DA GRACA MAROJA MARINHO, 20) — ANTONIO DA SILVA PINHO JUNIOR, 21) — FRANCISCO DE ASSIS MORAIS, 22) — ANGELO MARCOS GUERRA, 23) — AMERICO BENTES DE ALMEIDA NEVES, 24) — JOÃO ESTEVENS DA SILVA, 25) — GASPARIANO RODRIGUES DA SILVA, 26) — ATTILA BEBIANO, 27) — FRANCISCO MARIA D'OLIVEIRA LEITE, 28) — FLAVIO DE CARVALHO MAROJA, 29) — JUDAH ELIEZER LEVY, 30) — RICARDO DE GUERRA MARCOS, 31) — WALTER PUTZ, 32) — MARIA DE LOURDES CORDEIRO DE AZEVEDO BARBOSA, 33) — PAULO LOPES DE AZEVEDO, 34) — RAYMUNDO CORDEIRO DE AZEVEDO, 35) — JOÃO BAPTISTA CORDEIRO DE AZEVEDO, 36) — MANOEL BANQUE GIL DE BERNABÉ, 37) — MARIO PENNA DA CUNHA ARAUJO, 38) — HELGA SCHUMANN, 39) — ANTONIO MARTINS JUNIOR, 40) — MANOEL IBIAPINA ARAUJO CAVALEIRO DE MACEDO, 41) — ANTONIO NICOLAU VIANNA DA COSTA, 42) — CAMILO PEDRO NASSER, 43) — ALDEBARO CAVALEIRO DE MACEDO KLAUTAU, 44) — MIGUEL CORDEIRO DE AZEVEDO, 45) — ANGENOR PORTO PENNA DE CARVALHO, 46) — OSMAR PINHEIRO DE SOUSA, 47) — WADY THOMÉ CHAMÉ, 48) — URBANO FERRO COSTA, 49) — EMILIA MAUÉS MARCOS, 50) — SAMUEL MOYSES LEVY, 51) — MARIO DE MIRANDA LOBATO, 52) — GUILHERME DE MENEZES VIEIRA, 53) — OCTAVIO AUGUSTO DE BASTOS MEIRA, 54) — VICTOR PIRES FRANCO, 55) — JOAQUIM MORY CAVALCANTE, 56) — GIORGIO FALANGOLA, 57) — POJUCAN MOURA TAPATÓS, 58) — JOSÉ CLARINDO VALENTE PINHEIRO, 59) — ARTHUR SAMPAIO CAREPA, 60) — RUTH DA SILVA COIMBRA, 61) — PEDRO JOSÉ DE MENDONÇA GOMES, 62) — JOÃO DOMINGUES DUARTE, 63) — ADRIÃO DA ROCHA E SILVA, 64) — RUY ALMEIDA, 65) — CARLOS MANUEL GOBERT DE DAMASCENO, cada um, com uma quota no valor de cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00), realizadas em moeda corrente do país; 66) — GIULIO TOPPINO, uma quota no valor de quatro mil cruzeiros (Cr\$ 4.000,00), realizada em moeda corrente do país; 67) — NICOLAU CRUZ SOARES DA COSTA, 68) — ANIBAL VIEIRA DE CARVALHO, e 69) — NELSON PEDRO NASSER, cada um, com uma quota no valor de dois mil cruzeiros (Cr\$ 2.000,00), realizadas em moeda corrente do país; 70) — HERMOGENES CONDURU, 71) — FELICIANO CORRÊA SEIXAS, 72) — EDMUNDO SAMPAIO CAREPA, 73) — OSMAR DOS SANTOS PRATA, 74) — ROBERTO DE LA ROCQUE SOARES, 75) — GUILHERME AUGUSTO TELLES DE MIRANDA, 76) — AUGUSTO EBREMAR DE BASTOS MEIRA, 77) — OSCAR DE ARRUDA CAMARA, 78) — MARIO DE NAZARETH HERMES, 79) — RUY AUGUSTO DE BASTOS MEIRA, 80) — LAURINDO GONÇALVES AMORIM, 81) — GUILHERME DE FRANÇA MESSIAS, 82) — JOSÉ DE FIGUEIREDO LÉDO, 83) — LEONIDAS JOSÉ DE LIMA, 84) — SAMUEL ELIEZER LEVY, 85) — CANDIDO JOSÉ ARAUJO, 86) — RUY DA SILVEIRA BRITO, 87) — GERALDO CORDEIRO DE AZEVEDO, 88) — SAMUEL LEVY & COMPANHIA, LIMITADA, — como sócios quotistas, sob as cláusulas e con-

dições seguintes: PRIMEIRA: — O capital social que é de seiscentos mil cruzeiros (Cr\$ 600.000,00), fica elevado à quantia de dois milhões e trezentos mil cruzeiros (Cr\$ 2.300.000,00), dividido e realizado pelos sócios, pela seguinte forma: 1) — JOSÉ MARIA CORDEIRO DE AZEVEDO, uma quota originária de duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 200.000,00), já integralizada, e uma nova quota no valor de duzentos e treze mil cruzeiros (Cr\$ 213.000,00), que realiza com a transferência da sua conta particular, para a conta de Capital; 2) — ARMENIO BORGES BARBOSA, uma quota originária de duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 200.000,00), integralizada e mais uma nova quota no valor de cento e dez mil cruzeiros (Cr\$ 110.000,00), que realiza com a transferência da sua conta Particular, para a conta de Capital; 3) — ALBERTO CORDEIRO DE AZEVEDO, uma quota originária somente de cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00), já integralizada, visto haver retirado da quota originária a quantia de cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00) e mais uma nova quota no valor de quarenta e quatro mil cruzeiros (Cr\$ 44.000,00), que realiza com a transferência de sua conta particular, para a conta de Capital; 4) — MIGUEL JOSÉ DE ALMEIDA PERNAMBUCO FILHO, uma quota no valor de cento e seis mil cruzeiros (Cr\$ 106.000,00), realizada em moeda corrente do País; 5) — HEBER CHILON DE MONÇÃO e 6) — ANITA MÜLLER, cada um com uma quota no valor de cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00), realizadas em moeda corrente do País; 7) — FRANCISCO DE PAULA VALENTE PINHEIRO, 8) — EGIDIO MACHADO SALES, 9) — FRANCISCO MIRANDA, 10) — OTAVIO BITTENCOURT PIRES, 11) — ANTONIO DE CASTRO AMORIM, 12) — BELISARIO DIAS, 13) — ORLANDO DE CARVALHO CORDEIRO, 14) — RODOLFO MRAS, e 15) — FERRAGENS LA FONTE, SOCIEDADE ANÔNIMA, cada um, com uma quota no valor de cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00), realizadas em moeda corrente do País; 16) — ALFREDO BONEFF e 17) — JOÃO MARIA DE LIMA PAES, cada um, com uma quota no valor de quarenta mil cruzeiros (Cr\$ 40.000,00), realizadas em moeda corrente do País; 18) — JOÃO QUEIROZ DE FIGUEIREDO e 19) — MARIA DA GRACA MAROJA MARINHO, cada um, com uma quota no valor de trinta mil cruzeiros (Cr\$ 30.000,00), realizada em moeda corrente do País; 20) — ANTONIO DA SILVA PINHO JUNIOR, uma quota no valor de vinte e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 25.000,00), realizada em moeda corrente do País; 21) FRANCISCO DE ASSIS MORAIS, 22) — ANGELO MARCOS GUERRA, 23) — AMERICO BENTES DE ALMEIDA NEVES, 24) — JOÃO ESTEVENS DA SILVA, 25) — GASPARIANO RODRIGUES DA SILVA, 26) — ATTILA BEBIANO, 27) — FRANCISCO MARIA D'OLIVEIRA LEITE e 28) — FLAVIO DE CARVALHO MAROJA, cada um, com uma quota no valor de vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00), realizadas em moeda corrente do País; 29) — JUDAH ELIEZER LEVY e 30) — RICARDO DE GUERRA MARCOS, cada um, com uma quota no valor de quinze mil cruzeiros (Cr\$ 15.000,00), realizadas em moeda corrente do País; 31) — WALTER PUTZ, uma quota no valor de quatorze mil cruzeiros (Cr\$ 14.000,00), realizada em moeda corrente do País; 32) — MARIA DE LOURDES CORDEIRO DE AZEVEDO BARBOSA, uma quota no valor de doze mil cruzeiros (Cr\$ 12.000,00), realizada em moeda corrente do País; 33) — PAULO LOPES DE AZEVEDO, 34) — RAYMUNDO CORDEIRO DE AZEVEDO, 35) — JOÃO BAPTISTA CORDEIRO DE AZEVEDO, 36) — MANUEL BANQUE GIL DE BERNABÉ, 37) — MARIO PENNA DA CUNHA ARAUJO, 38) — HELGA SCHUMANN, 39) — ANTONIO MARTINS JUNIOR, 40) — MANOEL IBIAPINA ARAUJO CAVALEIRO DE MACEDO, 41) — ANTONIO NICOLAU VIANNA DA COSTA, 42) — CAMILO PEDRO NASSER, 43) — ALDEBARO CAVALEIRO DE MACEDO KLAUTAU, 44) — MIGUEL CORDEIRO DE AZEVEDO, 45) — ANGENOR PORTO PENNA DE CARVALHO, 46) — OSMAR PINHEIRO DE SOUSA, 47) — WADY THOMÉ CHAMÉ, 48) — URBANO FERRO COSTA, 49) — EMILIA MAUÉS MARCOS, 50) — SAMUEL MOYSES LEVY, 51) — MARIO DE MIRANDA LOBATO, e 52) — GUILHERME DE MENEZES VIEIRA, cada um, com uma quota no valor de dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00) realizadas em moeda corrente do país; 53) — OCTAVIO AUGUSTO DE BASTOS MEIRA, uma quota no valor de sete mil cruzeiros (Cr\$ 7.000,00), realizada em moeda corrente do país; 54) — VICTOR PIRES FRANCO, 55) — JOAQUIM MORY CAVALCANTE, 56) — GIORGIO FALANGOLA, 57) — POJUCAN MOURA TAPATÓS, 58) — JOSÉ CLARINDO VALENTE PINHEIRO, 59) — ARTHUR SAMPAIO CAREPA, 60) — RUTH DA SILVA COIMBRA, 61) — PEDRO JOSÉ DE MENDONÇA GOMES, 62) — JOÃO DOMINGUES DUARTE, 63) — ADRIÃO DA ROCHA E SILVA, 64) — RUY ALMEIDA, e 65) — CARLOS MANUEL GOBERT DE DAMASCENO, cada um, com uma quota no valor de cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00), realizadas em moeda corrente do país; 66) — GIULIO TOPPINO, uma quota no valor de quatro mil cruzeiros (Cr\$ 4.000,00), realizada em moeda corrente do país; 67) — NICOLAU CRUZ SOARES DA COSTA, 68) — ANIBAL VIEIRA DE CARVALHO, e 69) — NELSON PEDRO NASSER, cada um, com uma quota no valor de dois mil cruzeiros (Cr\$ 2.000,00), realizadas em moeda corrente do país; 70) — HERMOGENES CONDURU, 71) — FELICIANO CORRÊA SEIXAS, 72) — EDMUNDO SAMPAIO CAREPA, 73) — OSMAR DOS SANTOS PRATA, 74) — ROBERTO DE LA ROCQUE SOARES, 75) — GUILHERME AUGUSTO TELLES DE MIRANDA, 76) — AUGUSTO EBREMAR DE BASTOS MEIRA, 77) — OSCAR DE ARRUDA CAMARA, 78) — MARIO DE NAZARETH HERMES, 79) — RUY AUGUSTO DE BASTOS MEIRA, 80) — LAURINDO GONÇALVES AMORIM, 81) — GUILHERME DE FRANÇA MESSIAS, 82) — JOSÉ DE FIGUEIREDO LÉDO, 83) — LEONIDAS JOSÉ DE LIMA, 84) — SAMUEL ELIEZER LEVY, 85) — CANDIDO JOSÉ ARAUJO, 86) — RUY DA SILVEIRA BRITO, 87) — GERALDO CORDEIRO DE AZEVEDO, 88) — SAMUEL LEVY & COMPANHIA, LIMITADA, cada um, com uma quota no valor de hum mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00), realizadas em moeda corrente do país. SEGUNDA: — Admitidos os novos sócios à sociedade e elevado o seu capital a dois milhões e trezentos mil cruzeiros (Cr\$ 2.300.000,00), pela forma descrita na cláusula primeira, deliberaram os outorgantes e reciprocamente outorgados, já nomeados, atendendo a que assim o exigem os interesses sociais na nova fase que se inicia para a sociedade, modificar a estrutura jurídica da comunhão societária, que passará a obedecer à modalidade de Sociedade Anônima e se reger pelos Estatutos aceitos e aprovados por todos os sócios, convertido o capital social em duas mil e trezentas (2.300) ações ordinárias, do valor nominal de hum mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00, cada uma, ao portador ou nominativas, segundo o preferir o acionista. Disseram mais os outorgantes e reciprocamente outorgados que, dessa forma, o capital social convertido em Ações, fica assim distribuído entre os sócios: JOSÉ MARIA CORDEIRO DE AZEVEDO, quatrocentos e treze (413) Ações, ao portador — quatrocentos e treze mil cruzeiros (Cr\$ 413.000,00); ARMENIO BORGES BARBOSA, trezentas e dez (310) Ações ao portador — trezentos e dez mil cruzeiros (Cr\$ 310.000,00); ALBERTO CORDEIRO DE AZEVEDO, cento e quarenta e quatro (144) Ações ao portador, cento e quarenta e qua-

tro mil cruzeiros (Cr\$ 144.000,00); MIGUEL JOSÉ DE ALMEIDA PERNAMBUCO FILHO, cento e seis (106) Ações ao portador — cento e seis mil cruzeiros (Cr\$ 106.000,00); HEBER CHILON DE MONÇÃO, ANITA MULLER, com (100) Ações ao portador, cada um, duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 200.000,00); FRANCISCO DE PAULA VALENTE PINHEIRO, EGIDIO MACHADO SALES, FRANCISCO MIRANDA, OTAVIO BITTENCOURT PIRES, ANTONIO DE CASTRO AMORIM, BELISARIO DIAS, ORLANDO DE CARVALHO CORDEIRO, RODOLFO MRAZ e FERRAGENS LA FONTE, SOCIEDADE ANÔNIMA, cinquenta (50) Ações ao portador, cada uma — quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 450.000,00); ALFREDO BONEFF e JOÃO MARIA DE LIMA PAES, quarenta (40) Ações ao portador, cada um, — oitenta mil cruzeiros (Cr\$ 80.000,00); JOÃO QUEIROZ FIGUEIREDO e MARIA DA GRAÇA MAROJA MARINHO, trinta (30) Ações ao portador, cada um, — sessenta mil cruzeiros (Cr\$ 60.000,00); ANTONIO DA SILVA PINHO JUNIOR, vinte e cinco (25) Ações ao portador — vinte e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 25.000,00); FRANCISCO DE ASSIS MORAIS, ANGELO MARCOS GUERRA, AMERICO FENTES DE ALMEIDA NEVES, JOAO ESTEVENS DA SILVA, GASPARIANO RODRIGUES DA SILVA, ATTILA BEBIANO, FRANCISCO MARIA D'OLIVEIRA LEITE, e FLAVIO DE CARVALHO MAROJA, vinte (20) Ações ao portador, cada um, — cento e sessenta mil cruzeiros (Cr\$ 160.000,00); JUDAH ELIEZER LEVY e RICARDO DE GUERRA MARCOS, quinze (15) Ações ao portador, cada um, trinta mil cruzeiros (Cr\$ 30.000,00); WALTER PUTZ, quatorze (14) Ações ao portador, quatorze mil cruzeiros (Cr\$ 14.000,00); MARIA DE LOURDES CORDEIRO DE AZEVEDO BARBOSA, doze (12) Ações ao portador, doze mil cruzeiros (Cr\$ 12.000,00); PAULO LOPES DE AZEVEDO, RAYMUNDO CORDEIRO DE AZEVEDO, JOAO BAPTISTA CORDEIRO DE AZEVEDO, MANOEL BANGUE GIL DE BERNABEMARIO PENNA DA CUNHA ARAUJO, HELGA SCHUMANN, ANTONIO MARTINS JUNIOR, MANUEL IBIAPINA ARAUJO CAVALheiro DE MACEDO, ANTONIO NICOLAU VIANNA DA COSTA, CAMILO PEDRO NASER, ALDEBARO CAVALheiro DE MACEDO KLAUTAU, MIGUEL CORDEIRO DE AZEVEDO, ANGENOR PORTO PENNA DE CARVALHO, OSMAR PINHEIRO DE SOUZA, WADY THOME CHAMIE, URBANO FERRO COSTA, EMILIA MAUES MARCOS, SAMUEL MOYSES LEVY, MARIO DE MIRANDA LOBATO e GUILHERME DE MENEZES VIEIRA, dez (10) Ações ao portador, cada um, duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 200.000,00); OCTAVIO AUGUSTO DE BASTOS MEIRA, sete (7) Ações ao portador, sete mil cruzeiros (Cr\$ 7.000,00); VICTOR PIRES FRANCO, JOAQUIM MORY CAVALCANTE, GIORGIO FALANGOLA, POJUCAN MOURA TAPAJÓS, JOSE CLARINDO VALENTE PINHEIRO, ARTHUR SAMPAIO CARIPA, RUTH DA SILVA COIMBRA, PEDRO JOSÉ DE MENDONÇA GOMES, JOAO DOMINGUES DUARTE, ADRIÃO DA ROCHA E SILVA, RUY ALMEIDA e CARLOS MANUEL GOBERT DE DAMASCENO, cinco (5) Ações ao portador, cada um, sessenta mil cruzeiros (Cr\$ 60.000,00); GIULIO TOPPINO, quatro (4) Ações ao portador, quatro mil cruzeiros (Cr\$ 4.000,00); NICOLAU CRUZ SOARES DA COSTA, ANIBAL VIEIRA DE CARVALHO e NELSON PEDRO NASER, duas (2) Ações ao portador — seis mil cruzeiros (Cr\$ 6.000,00); HERMÓGENES CONDURU, FELICIANO CORREA SEIXAS, EDMUNDO SAMPAIO CARIPA, OSMAR DOS SANTOS PRATA, ROBERTO DE LA ROCQUE SOARES, GUILHERME AUGUSTO TELLES DE MIRANDA, AUGUSTO EBREMAR DE BASTOS MEIRA, OSCAR DE ARRUDA CAMARA, MARIO DE NAZARETH HERMES, RUY AUGUSTO DE BASTOS MEIRA, LAURINDO GONÇALVES AMORIM, GUILHERME DE FRANÇA MESSIAS, JOSE DE FIGUEIREDO LÉDO, LEONIDAS JOSÉ DE LIMA, SAMUEL ELIEZER LEVY, CANDIDO JOSE ARAUJO, RUY DA SILVEIRA BRITO, GERALDO CORDEIRO DE AZEVEDO e SAMUEL LEVY & COMPANHIA LIMITADA, uma (1) Ação ao portador, cada um, dezenove mil cruzeiros (Cr\$ 19.000,00). Total duas mil e trezentas (2.300) Ações, no valor de dois milhões e trezentos mil cruzeiros (Cr\$ 2.300.000,00). Disseram mais, que, os outorgantes e reciprocamente outorgados, aprovaram os seguintes ESTATUTOS, que regerão a sociedade em sua nova modalidade jurídica. ESTATUTOS. — CAPÍTULO PRIMEIRO (I). — DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO. Art.º Primeiro (1.º) — Sob a denominação de "AZEBAR, SOCIEDADE ANÔNIMA, REPRESENTAÇÕES E CONTA PRÓPRIA, e por transformação da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, Azevedo & Barbosa Limitada, fica constituída uma sociedade anônima, com sede e fóro nesta Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, Estados Unidos do Brasil, à Rua Santo Antonio, número oitenta e cinco (85), podendo, entretanto, mudar o local de sua sede, ter fundos e manter escritórios, depósitos, filiais, ou representantes em qualquer localidade do território nacional, sociedade essa que se regerá pelos presentes ESTATUTOS e disposições legais que lhe forem aplicáveis. Artigo Segundo (2.º) — O objeto da sociedade é o comércio de representações de qualquer natureza, consignações e importação por conta própria, para revenda, de materiais para construções, máquinas, aparelhos para uso doméstico e mercadorias em geral. Artigo Terceiro (3.º) — A duração da sociedade é por tempo indeterminado, a contar de primeiro (1.º) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), podendo ser dissolvida por deliberação da Assembléia Geral dos seus acionistas. CAPÍTULO SEGUNDO (II) — CAPITAL E AÇÕES. Artigo Quarto (4.º) — O capital social, todo éle integralizado, é de dois milhões e trezentos mil cruzeiros (Cr\$ 2.300.000,00), dividido em duas mil e trezentas (2.300) Ações ordinárias ao portador ou nominativas do valor nominal de hum mil cruzeiros Cr\$ 1.000,00, cada uma. Parágrafo Primeiro (1.º) — As Ações ao portador podem ser convertidas em nominativas e vice-versa, quando o requerer o acionista, em relação às que lhe pertencem, observadas as disposições legais. Parágrafo Segundo (2.º) — A conversão de Ações, de uma espécie em outra, far-se-á a pedido do acionista, por escrito, mediante o pagamento da importância de dez cruzeiros (Cr\$ 10,00), por Ação ou cautela, a título de emolumentos. Artigo Quinto (5.º) — Cada ação dá direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral. CAPÍTULO TERCEIRO (III) — DIRETORIA — Artigo Sexto (6.º) — A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de dois membros, com a simples denominação de Diretor, acionista ou não, mas residente no País. Artigo Sétimo (7.º) — Os Diretores serão eleitos pela Assembléia Geral Ordinária, pelo prazo de três (3) anos, podendo ser reeleitos. Artigo Oitavo (8.º) — Ocorrendo vaga na Diretoria, o Diretor restante assumirá interinamente a responsabilidade do cargo vago, até a primeira (1.ª) reunião da Assembléia Geral Ordinária, que elegerá o novo diretor. Artigo Nono (9.º) — Os Diretores prestarão caução de cem (100) Ações, cada um, alheias ou de sua propriedade, em garantia de sua gestão, na forma da lei. Quando for eleito Diretor não acionista, a caução será prestada por qualquer acionista. Artigo Décimo (10.º) — Os Diretores perceberão a remuneração mensal fixa que for a eles atribuída pela Assembléia Geral, cada ano. Artigo Décimo Primeiro (11.º) — A título de comissão, cada Diretor perceberá, anualmente, uma percentagem de dez por cento (10%) sobre o lucro líquido do exercício,

ressalvadas as exceções previstas em lei. Parágrafo Único — Entende-se por lucro líquido, para efeito deste artigo, o saldo resultante do lucro bruto, menos as despesas do exercício, antes das deduções das reservas e provisões. Artigo Décimo Segundo (12.º) — Nas suas faltas ou impedimentos, os dois Diretores substituir-se-ão entre si. Artigo Décimo Terceiro (13.º) — Aos Diretores em conjunto compete: a) Assentar a orientação geral dos negócios e a organização interna da sociedade, podendo embor, em comum ou isoladamente, assinar, pela sociedade; b) Convocar reuniões ordinárias ou extraordinárias da Assembléia Geral, na conformidade dos Estatutos sociais e da Lei reguladora das sociedades anônimas; c) Elaborar o relatório anual dirigido à Assembléia Geral Ordinária e levantar o inventário e balanço de cada exercício, prestando contas, informações e esclarecimentos que se tornarem necessários; d) Admitir e dispensar empregados e fixar-lhes vencimentos e gratificações; e) Representar a sociedade em Juízo e fora dele, perante terceiros e repartições públicas em geral; f) Cumprir e fazer cumprir os presentes ESTATUTOS, bem como as deliberações das Assembléias Gerais; g) Nomear procuradores "ad-judicia" e "ad-negotia"; h) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis; i) Variar, acordar, transigir, contratar e exonerar terceiros, dar e receber quitação. Parágrafo Único — A Diretoria não poderá fazer empréstimos com fundos da sociedade a particulares ou entidades, podendo, entretanto, fazer pequenos empréstimos a empregados, do fundo especial a ser estabelecido, mediante aprovação da Assembléia Geral. Artigo Décimo Quarto (14.º) — Nenhum Diretor, em conjunto ou separadamente, poderá fazer uso do nome da sociedade em negócios estranhos à mesma ou em avais ou fianças. CAPÍTULO QUARTO (IV) — CONSELHO FISCAL. Artigo Décimo Quinto (15.º) — O Conselho Fiscal será composto de três membros efetivos, e suplentes em igual número, residentes no País, eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, podendo ser reeleitos. Parágrafo Primeiro (1.º) — O Conselho Fiscal tem as atribuições e poderes que a lei lhe confere. Parágrafo Segundo (2.º) — A remuneração dos membros efetivos do Conselho Fiscal será fixada pela Assembléia Geral e os eleger, CAPÍTULO QUINTO (V) — ASSEMBLEIA GERAL — Artigo Décimo Sexto (16.º) — A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente nos três (3) primeiros meses, após a terminação do exercício social, e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas. Parágrafo Único — A Assembléia Geral será presidida por um acionista na ocasião aclamado, pelos presentes. Para compor a mesa que dirigirá os trabalhos da Assembléia Geral, o presidente convidará um dos acionistas presentes para servir de secretário. Artigo Décimo Sétimo (17.º) — A convocação da Assembléia Geral far-se-á por editais publicados no DIÁRIO OFICIAL e em outro jornal de grande circulação, como manda a lei e deles deverão constar a ordem do dia, ainda que sumariamente, e o dia, hora e local da reunião. Artigo Décimo Oitavo (18.º) — Para poderem participar das Assembléias, os acionistas provarão sua qualidade, na forma da lei. Artigo Décimo Nono (19.º) — Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembléia Geral instalar-se-á, em primeira (1.ª) convocação, com a presença de acionistas que sejam detentores de Ações que representem um quarto (1/4) do capital social, no mínimo. Em segunda convocação instalar-se-á com qualquer número. Parágrafo Único. — As deliberações da Assembléia Geral, serão homologadas por maioria absoluta de votos dos acionistas presentes, salvo disposições legais noutro sentido. Não serão computados os votos em branco. CAPÍTULO SEXTO (VI) — EXERCÍCIO SOCIAL — Artigo Vigésimo (20.º) — O ano social coincide com o ano civil, e, no último dia útil de cada ano, proceder-se-á ao levantamento do inventário e Balanço Geral, com observância das prescrições legais. Do lucro líquido verificado, será deduzida a percentagem de cinco por cento (5%), para a constituição do fundo de reserva legal, destinado a assegurar a integridade do capital social. Essa dedução deixará de ser obrigatória, logo que esse fundo de reserva atinja a vinte por cento (20%) do valor do capital social. O saldo ficará à disposição da Assembléia Geral, que fixará o dividendo a distribuir, depois de constituídos outros fundos e provisões que, por proposta da Diretoria e ouvido o Conselho Fiscal, forem aconselháveis ao bom andamento dos negócios da sociedade. CAPÍTULO SÉTIMO (VII) — DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS. — Artigo Vigésimo Primeiro (21.º) — Para integrarem a Diretoria no primeiro período social, a terminar na data da Assembléia Geral Ordinária a reunir-se em mil novecentos e cinquenta e seis (1956), ficam escolhidos os senhores — JOSE MARIA CORDEIRO DE AZEVEDO e ARMENIO BORGES BARBOSA. Para integrarem o Conselho Fiscal, ficam escolhidos, para o primeiro exercício social. Membros efetivos: FRANCISCO MIRANDA, português, casado, industrial; FRANCISCO DE PAULA VALENTE PINHEIRO, brasileiro, viúvo, VEDDO, ARMENIO BORGES BARBOSA e ALBERTO CORDEIRO DE bancário; e OTAVIO BITTENCOURT PIRES, brasileiro, casado, engenheiro civil, todos domiciliados nesta capital. Suplentes: GUILHERME DE MENEZES VIEIRA, bancário; JOAO MARIA DE LIMA PAES, engenheiro, brasileiros, casados, e ANTONIO DE CASTRO AMORIM, português, solteiro, comerciante, domiciliados nesta cidade. Artigo Vigésimo Segundo (22.º) — No primeiro período administrativo os Diretores perceberão mensalmente, cada um, os vencimentos de oito mil cruzeiros (Cr\$ 8.000,00). Cada membro efetivo do Conselho Fiscal perceberá, mensalmente, a quantia de cem cruzeiros (Cr\$ 100,00). Pelos outorgantes e reciprocamente outorgados, foi-me declarado, finalmente, perante as mesmas testemunhas, que aceitam esta escritura, em todos os seus termos, cláusulas e condições, para todos os efeitos de direito, como se acha redigida. E por assim estarem justos e contratados e se haverem mutuamente obrigado, mandaram lavrar a presente escritura que outorgaram, pediram e aceitaram; e, eu, tabelião, aceito, a bem de quem, ausente, de direito fôr. — Declaro e dou fé, eu, tabelião, que os instrumentos de procurações mencionados nesta escritura, lavrados pelos notários públicos Armando de Queiroz Santos, desta cidade de Belém, José Vicente Alvares Rubião, de São Paulo e Luiz Cavalcante Filho, da cidade do Rio de Janeiro, serão registrados às folhas trezentos e seis, verso (306-v.), trezentos e nove (309) e trezentos e onze (311), respectivamente, do livro numero setenta e quatro (74) de Registros deste meu cartório, onde ficarão arquivados e serão transcritos no traslado desta escritura, sendo transcrita no mesmo traslado, também a procuração do outorgante ADRIÃO DA ROCHA E SILVA, lavrada nas notas deste meu cartório. "Bilhete de Distribuição". O senhor tabelião Edgar Chermont, pode lavrar a escritura de recomposição da sociedade por quotas, de responsabilidade limitada, sob a razão social AZEVEDO & BARBOSA LIMITADA, para admissão de novos sócios e aumento do capital e sua transformação em sociedade anônima — sob a denominação "AZEBAR S.A., REPRESENTAÇÕES E CONTA PRÓPRIA, com o capital de dois milhões e trezentos mil cruzeiros (Cr\$ 2.300.000,00). Para, vinte e três (23) de junho de mil novecentos e cinquenta e três (1953). O distribuidor Lavareda". (Estava selado). "Ministério da Fazenda — Divisão do Imposto de Renda — Delegacia Regional do Pará — Certidão nú-

mero quinhentos e sessenta e cinco (565), [cinquenta e três (53)]. Em cumprimento do despacho do senhor Delegado, exarado no Processo número quatro mil trezentos e oitenta e cinco (4.385), de vinte e nove (29) de maio de mil novecentos e cinquenta e três (1953), certifico que AZEVEDO & BARBOSA, LIMITADA, para fins de alteração no seu contrato social, está quite com a Fazenda Federal, com referência ao imposto de renda, segundo informa o cadastro desta Delegacia. Esta certidão, entretanto, não libera a interessada de qualquer lançamento ou cobrança futuro, nos termos do Regulamento vigente do Imposto de Renda. E, para constar, eu, Severino Lira Neiva, escrevente dactilógrafo, da Divisão do Imposto de Renda, com exercício nesta Delegacia Regional, lavrei esta certidão aos trinta (30) dias do mês de maio de mil novecentos e cinquenta e três (1953), a qual vai subscrita pelo senhor Guajarinio Maciel Braga, Delegado Regional do Imposto de Renda, neste Estado. Belém, trinta (30) de maio de mil novecentos e cinquenta e três (1953). — Guajarinio Maciel Braga. (Está devidamente selada fica anexada a presente escritura). — Imposto do selo federal, pago por verba. Guia, Segunda (2.ª) Via. Pagamento do imposto do selo federal proporcional por verba. Vai a sociedade mercantil por quotas que gira nesta praça sob a razão social AZEVEDO & BARBOSA, LIMITADA, pagar na Alfândega desta cidade, o imposto do selo federal — por verba, no valor de dez mil e duzentos cruzeiros (Cr\$ 10.200,00), proporcional à quantia de um milhão e setecentos mil cruzeiros (Cr\$ 1.700.000,00), com quanto vai aumentar seu capital social, o qual, sendo de seiscentos mil cruzeiros (Cr\$ 600.000,00), passa a ser de dois milhões e trezentos mil cruzeiros (Cr\$ 2.300.000,00), consoante escritura pública a ser lavrada nas notas do meu cartório. Belém, dezoito (18) de junho de mil novecentos e cinquenta e três (1953). — O tabelião, Edgar Chermont — Alfândega de Belém. Foi pago na primeira (1.ª) Via o selo proporcional a um milhão e setecentos mil cruzeiros Cr\$ 1.700.000,00 em estampilhas. (Dez mil e duzentos cruzeiros (Cr\$ 10.200,00), do selo adesivo, devidamente inutilizadas por quem de direito e pela verba, número três mil e cinco (3.005), de hoje. Primeira (1.ª) Seção da Alfândega, vinte e dois (22) de junho de mil novecentos e cinquenta e três (1953). O Escriutário (rubrica ilegível) — Encarregado do Selo. Paga mais a taxa de Educação e Saúde, em uma estampilha federal do valor de um cruzeiro e cinquenta centavos (Cr\$ 1,50), colada e devidamente inutilizada no encerramento desta escritura. EM TEMPO: Declaram ainda as partes contratantes o seguinte: a) que o senhor FRANCISCO MARIA D'OLIVEIRA LEITE, que figura sob o número vinte e sete (27), na lista dos outorgantes e reciprocamente outorgados, como tendo sido admitido na sociedade AZEVEDO & BARBOSA, LIMITADA, com uma quota no valor de vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00), a qual foi transformada em vinte (20) Ações da Azebar, S. A. Representações e Conta Própria, deixa de ser parte contratante na presente escritura, dela ficando excluído, passando o senhor ANTONIO NICOLAU VIANNA DA COSTA, já mencionado sob o número quarenta e um (41), a entrar para a sociedade Azevedo & Barbosa Limitada, não apenas com uma quota no valor de dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00), mas sim com uma quota no valor de trinta mil cruzeiros (Cr\$ 30.000,00), a qual é transformada em trinta (30) Ações da Azebar, S. A. Representações e Conta Própria, do valor de hum mil cruzeiros Cr\$ 1.000,00 cada uma, no total, portanto, de trinta mil cruzeiros (Cr\$ 30.000,00). B) que o senhor ATTILA BEBIANO que figura sob o número vinte e seis (26), na lista dos outorgantes e reciprocamente outorgados, como tendo sido admitido na sociedade Azevedo & Barbosa Limitada, com uma quota no valor de vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00), a qual foi transformada em vinte (20) Ações da Azebar, S. A. Representações e Conta Própria, deixa de ser parte contratante na presente escritura, dela ficando excluído, passando o senhor FRANCISCO DE PAULA VALENTE PINHEIRO, já mencionado sob o número sete (7), a entrar para a sociedade Azevedo & Barbosa Limitada, não apenas com uma quota no valor de cinquenta mil cruzeiros Cr\$ 50.000,00, mas sim com uma quota no valor de setenta mil cruzeiros Cr\$ 70.000,00, a qual é transformada em setenta (70) Ações da Azebar, S. A. Representações e Conta Própria, no valor de hum mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00), cada uma, no total de, portanto, setenta mil cruzeiros (Cr\$ 70.000,00). E sendo esta escritura lida às partes e achada exata, a assinam, com as testemunhas presentes, Raymunda de Jesus Peixoto e Yolanda de Jesus Lima, minhas conhecidas, residentes nesta cidade; e, de tudo, eu tabelião, dou a minha fé pública. E, eu, Aristides Reis e Silva, escrevente juramentado, a escrevi. — Edgar da Gama Chermont, tabelião, subscrevo e assino. O tabelião, Edgar da Gama Chermont. — Belém, vinte e seis (26) de junho de mil novecentos e cinquenta e três (1953). — JOSÉ MARIA CORDEIRO DE AZEVEDO — ARNENIO EORGES BARBOSA — P. P. PAULO LOPES DE AZEVEDO — MIGUEL JOSÉ DE ALMEIDA PERNAEUCO FILHO — HEBER CHILON DE MONÇÃO — ANITA MÜLLER — FRANCISCO DE PAULA VALENTE PINHEIRO — EGIDIO MACHADO SALES — FRANCISCO MIRANDA — OTAVIO BITTENCOURT PIRES — ANTONIO DE CASTRO AMORIM — BELISARIO DIAS — ORLANDO DE CARVALHO CORDEIRO — P. P. MARIA DE LOURDES CORDEIRO DE AZEVEDO BARBOSA — P. P. PAULO LOPES DE AZEVEDO — ALFREDO BONEFF — JOÃO MARIA DE LIMA PAES — JOÃO QUEIROZ FIGUEIREDO — MARIA DA GRACA MAROJA MARINHO — ANTONIO DA SILVA PINHO JUNIOR — FRANCISCO ASSIS DE MORAIS — ANGELO MARCOS GUERRA — AMÉRICO BENTES DE ALMEIDA NEVES — JOÃO ESTEVENS DA SILVA — GASPARIANO RODRIGUES DA SILVA — FLAVIO DE CARVALHO MAROJA — JUDAH ELIEZER LEVY — RICARDO DE GUERRA MARCOS — WALTER PUTZ — MARIA DE LOURDES CORDEIRO DE AZEVEDO BARBOSA — PAULO LOPES DE AZEVEDO — RAYMUNDO CORDEIRO DE AZEVEDO — JOÃO BAPTISTA CORDEIRO DE AZEVEDO — MANUEL RANGUE GIL DE BERNABE — MARIO PENNA DA CUNHA ARAUJO — HELGA SCHUMANN — ANTONIO MARTINS JUNIOR — MANOEL ISAPINA ARAUJO CAVALEIRO DE MACEDO — ANTONIO NICOLAU VIANNA DA COSTA — CAMILO PEDRO NASSER — ALDEBARO CAVALEIRO DE MACEDO KLAUTAU — MIGUEL CORDEIRO DE AZEVEDO — ANGENOR PORTO PENNA DE CARVALHO — OSMAR PINHEIRO DE SOUZA — WADY THOMÉ CHAMIE — URBANO FERRO COSTA — EMILIA MAUES MARCOS — SAMUEL MOYSES LEVY — MARIO DE MIRANDA LOBATO — GUILHERME DE MENEZES VIEIRA — OCTAVIO AUGUSTO DE BASTOS MEIRA — VICTOR PIRES FRANCO — JOAQUIM MORY CAVALCANTE — GIORGIO TALANGOLA — POJUCAN MOURA TAPAJÓS — JOSÉ CLARINDO VALENTE PINHEIRO — ARTHUR SAMPAIO CAREPA — RUTH DA SILVA CUNHA — PEDRO JOSÉ DE MENDONÇA GOMES — JOÃO DOMINGUES DUARTE — P. P. PAULO LOPES DE AZEVEDO — RUY ALMEIDA — CARLOS MANUEL GOBERT DAMASCENO — GIULIO TOPPINO — NICOLAU CRUZ SOARES DA COSTA — ANIBAL VIEIRA DE CARVALHO — NELSON PEDRO NASSER — HERMOGENES CONDURU — FELICIANO CORREA SEIXAS — EDMUNDO SAMPAIO CAREPA — OSMAR DOS SANTOS PRATA — ROBERTO DE LA ROCHE SOARES — GUILHERME AUGUSTO TELLES DE MIRANDA — AUGUSTO EBERMAR DE BASTOS MEIRA — OSCAR DE ARRUDA

CAMARA — MARIO DE NAZARETH HERMES — RUY AUGUSTO DE BASTOS MEIRA — LAURINDO GONÇALVES AMORIM — GUILHERME DE FRANÇA MESSIAS — JOSE DE FIGUEIREDO LÉDO — LEONIDAS JOSE DE LIMA — SAMUEL ELIEZER LEVY — CANDIDO JOSE ARAUJO — RUY DA SILVEIRA BRITO — GERALDO CORDEIRO DE AZEVEDO — SAMUEL LEVY & COMPANHIA, LIMITADA — SAMUEL ELIEZER LEVY. — Testemunhas: Raymunda de Jesus Peixoto — Yolanda de Jesus Lima. — (Está colada e devidamente inutilizada a taxa de Educação e Saúde, no valor nominal de um cruzeiro e cinquenta centavos (Cr\$ 1,50). — Passo a transcrever as procurações mencionadas nesta Escritura, as quais são dos teóres seguintes: — Livro número setenta e quatro (74) — Folhas trezentos e seis, verso (306-v.) — (Impresso o Escudo da República dos Estados Unidos do Brasil). — Cartório Queiroz Santos — 3.º Ofício de Notas — Tabelião Dr. Armando de Queiroz Santos — Rua Treze de Maio, 149 — Fone. 1270 — Belém-Pará — Traslado primeiro — Livro — Cento e quarenta e dois (142) — Fls. cento e quinze (115) — Procuração que faz — ALBERTO CORDEIRO DE AZEVEDO. — Saibam quantos virem este Público Instrumento de Procuração bastante que, aos dezoito (19) dias do mês de maio, do ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de mil novecentos e cinquenta e três (1953), nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, em o meu cartório, à Rua Treze de Maio, número cento e quarenta e nove (149), compareceu como outorgante, o Senhor ALBERTO CORDEIRO DE AZEVEDO, brasileiro, solteiro, maior, contador, residente e domiciliado nesta cidade, à Avenida Padre Eutíquio, número seiscentos e oitenta e três (683), reconhecido como o próprio, do que dou fé. E disse que, por este instrumento, nomeia e constitui seu bastante procurador, o Senhor Paulo Lopes de Azevedo, brasileiro, casado, contador, domiciliado e residente nesta cidade, no endereço acima indicado, a quem confere plenos e especiais poderes para assinar a escritura ou escrituras de dissolução ou composição da firma AZEVEDO & BARBOSA, LIMITADA, em SOCIEDADE ANÔNIMA, ou qualquer outro ato que se refira aos negócios ou nova orientação e modalidade porque possa ser transformada essa sociedade, assinando tudo quanto se tornar necessário, inclusive a transferência de cento e quarenta e quatro (144), ações por mim subscritas e correspondentes a minha quota, da qual já fui devidamente embolsado conforme recibo que firmei de CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL CRUZEIROS (Cr\$ 144.000,00), devidamente selado). — Se assim for necessário fica com os poderes para subscrever ações, assinar atas da Assembléia Geral, ordinárias e extraordinárias, votar e ser votado, impugnar, concordar, deliberar, sobre aumento ou diminuição de capital social, tomar conhecimento de propostas, requerer, receber dividendos, bonificações, dar recibos e quitações, substabelecer e praticar enfim todos os atos ao fiel desempenho deste mandato. — Assim o disse, pediuno este instrumento, que lhe li e aceitou, assinando-o comigo e as testemunhas presentes, minhas conhecidas e residentes nesta cidade. — Eu, Raimundo Cosme de Oliveira, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Armando de Queiroz Santos, tabelião, subscrevo e assino. Armando de Queiroz Santos. Belém, dezoito (19) de maio de mil novecentos e cinquenta e três (1953). — ALBERTO CORDEIRO DE AZEVEDO. Tests.: Carlos Ribeiro — Nydia Salgado. — (Está devidamente selada). — Traslada fielmente de seu próprio original, ao qual me reporto nesta data. — E eu, Armando de Queiroz Santos, tabelião, subscrevo e assino em público e raso. — Em sinal (sinal público) da verdade. — (Belém) — Belém, dezoito (19) de maio de mil novecentos e cinquenta e três (1953). Armando de Queiroz Santos, Tabelião vitalício. — (Estão coladas e devidamente inutilizadas estampilhas federais, no valor total de quatro cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 4,50), inclusive a taxa de Educação e Saúde, por carimbos ilegíveis do respectivo tabelião). (Estampado à margem um carimbo do tabelião Armando de Queiroz Santos, com os dizeres seguintes: "Cartório 3º Ofício de Notas — Belém-Pará. — Tabelião Dr. Armando de Queiroz Santos". — Reconhecimento: Reconheço a firma, bem como o sinal supra, do tabelião Dr. Armando de Queiroz Santos, desta cidade. — Belém, vinte e dois (22) de junho de mil novecentos e cinquenta e três (1953). — Em testemunho (sinal público) da verdade. — Edgar da Gama Chermont. — Tabelião. — (Estão coladas e devidamente inutilizadas estampilhas federais, no valor total de dois cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 2,50), inclusive a taxa de Educação e Saúde e uma estadual, no valor nominal de cinquenta centavos (Cr\$ 0,50), pelo carimbo do tabelião Chermont, com os dizeres seguintes: "Edgar da Gama Chermont — Notário Público — Belém-Pará. — Brasil"). — Era o que se continha em a referida procuração, que bem e fielmente fiz registrar, para efeito da Escritura, lavrada às folhas sessenta e oito (68), do livro número trezentos e quarenta e três (343), em vinte e dois (22) de junho de mil novecentos e cinquenta e três (1953). — Belém, vinte e dois (22) de junho de mil novecentos e cinquenta e três (1953). O tabelião, Edgar da Gama Chermont. (Estão coladas e devidamente inutilizadas estampilhas federais, no valor total de seis cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 6,50), inclusive a taxa de Educação e Saúde). — Livro setenta e quatro (74) — Folhas trezentos e nove (309) — (Impresso o Escudo da República dos Estados Unidos do Brasil). — Estados Unidos do Brasil — Livro — Trezentos e trinta e sete (337) — Fls. vinte e oito (28) — Primeiro (1.ª) Traslado — Estado de São Paulo — Comarca da Capital — Nono (9.ª) Tabelião — Serventuário — Dr. José Vicente Alvares Rubião. — Tabelião — Dr. Afonso Alvares Rubião. — Oficial maior — Dr. Guilherme Alvares Rubião — Cartório — Rua Libero Badaró, 443 — Telefones — 33-2042-32-0250 — São Paulo. — Procuração bastante que faz RODOLFO MRAZ. — Saibam quantos este público instrumento de Procuração bastante virem, que no Ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e cinquenta e três (1953), aos vinte e oito (28) dias do mês de janeiro do dito ano nesta cidade de São Paulo, Capital do Estado do mesmo nome, da República dos Estados Unidos do Brasil, em meu cartório, perante mim tabelião, compareceu como outorgante RODOLFO MRAZ, brasileiro, portador da carteira de Identidade Registro Geral seiscentos e oitenta e sete mil trezentos e quatorze (687.314), expedida — São Paulo, um-oito-quarenta e um (1-8-41), casado, contador, residente em São Paulo, Capital, à Estrada da Cantareira número mil cento e noventa (1.190) — reconhecido pelo próprio de mim e das testemunhas adiante assinadas, perante as quais por ele outorgante fui-me dito, que, por este público instrumento, e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador — Dona Maria de Lourdes Cordeiro de Azevedo Barbosa, casada, de prendas domésticas, brasileira, residente em Belém, Pará, à Avenida Padre Eutíquio, número setecentos e sessenta e quatro (764), com poderes para representar o outorgante junto à firma Azevedo & Barbosa Limitada ou sua sucessora, qualquer que seja a forma por que seja feita a transformação em sociedade anônima da mesma, podendo subscrever ações, assinar atas de assembléias gerais ordinárias e extraordinárias, votar e ser votado, impugnar, concordar, deliberar sobre aumento ou diminuição do capital social, tomar conhecimento de propostas, requerer, receber dividendos, bonificações, dar recibos e quitações, substabelecer e praticar enfim, todos os atos ao fiel desempenho deste mandato. E de

como assim o disse... dou fé. Lavrei este que me pediu... e que sendo lido e achado conforme assina com as testemunhas abaixo a tudo presentes as quais foi esta também lida e que são Carlos Fernando Campos Burgos e Osny Moreira de Moura, todos meus conhecidos do que dou fé, e de serem brasileiros, maiores, solteiros, empregados do cartório, residentes nesta Capital. Eu, Carolina Adelizzi, escrevente habilitada a escrevi. — Eu, Guilherme Alvares Rubião — Oficial Maior a subscrevo e assino em público e raso. — Em testemunho (sinal público) da verdade. — Guilherme Alvares Rubião (aa) RODOLFO MIRAZ. — Carlos Fernando Campos Burgos — Osny Moreira de Moura. — (Coladas e devidamente inutilizadas estampilhas federais, no valor total de quatro cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 4,50), inclusive a taxa de Educação e Saúde, (um cruzeiro e cinquenta centavos) — estadual e mais (cinquenta centavos) — correspondente a taxa de Aposentadoria). — Nada mais. — Traslada em seguida. — Eu, Guilherme Alvares Rubião — Oficial maior, a conferi, subscrevo e assino em público e raso. — Em testemunho (sinal público) da verdade. — Guilherme Alvares Rubião. (Estão coladas e devidamente inutilizadas estampilhas federais, no valor total de sete cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 7,50), inclusive a taxa de Educação e Saúde e a estampilha da Secretaria do Estado de São Paulo, pelo carimbo do tabelião Rubião, com os dizeres seguintes: "Tabelionato Rubião — São Paulo — Guilherme Alvares Rubião — Oficial maior — Rua Libero Badaró, 443—Sobrelaja". — (Estampado à margem mais dois carimbos idênticos ao que inutiliza as estampilhas). — Reconhecimento. — Reconheço verdadeira a firma, bem como o sinal infra do tabelião Guilherme Alvares Rubião, de São Paulo, Belém, vinte e dois (22) de junho de mil novecentos e cinquenta e três (1953). — Em testemunho (sinal público) da verdade. Edgar da Gama Chermont. Tabelião. (Estão coladas e devidamente inutilizadas estampilhas federais, no valor total de dois cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 2,50), inclusive a taxa de Educação e Saúde e uma estadual, no valor de cinquenta centavos (Cr\$ 0,50), pelo carimbo do respectivo tabelião Chermont. — Era o que se continha em a referida Procuração, que bem e fielmente fiz registrar, para efeito da Escritura, lavrada às folhas sessenta e oito (68) do livro número trezentos e quarenta e três (343), em vinte e dois (22) de junho de mil novecentos e cinquenta e três (1953). — Belém, vinte e dois (22) de junho de mil novecentos e cinquenta e três (1953). — O Tabelião, Edgar da Gama Chermont. (Estão coladas e devidamente inutilizadas estampilhas federais, no valor total de seis cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 6,50), inclusive a taxa de Educação e Saúde). — Livro—Setenta e quatro (74)—Folhas—trezentas e onze (311)—(Impresso o Escudo da República dos Estados Unidos do Brasil) — Décimo Sétimo (17.º) Ofício de Notas — Rua da Alfandega—cento e onze (111)—B—Telefone 23-3909—Dr. Luiz Cavalcanti Filho—Tabelião — Rio de Janeiro—Livro—trezentos e quarenta e oito (348)—Folhas cento e oitenta e seis (186)—Primeiro Traslado, N.º Geral—6758—N.º Especial—5455—Procuração bastante que faz Ferragens La Fonte S/A. — Saibam os que este público instrumento de procuração bastante virem que, no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e cinquenta e três (1953) — aos trinta (30) dias do mês de abril, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante mim, tabelião, compareceu como outorgante Ferragens La Fonte S/A., estabelecida nesta cidade, à Rua Miguel Couto, cinquenta e um / cinquenta e três (51/53), representada pelo seu diretor José Armando de Souza Ribeiro, meu conhecido e reconhecido pelo próprio das testemunhas assinadas e estas de mim, tabelião, do que dou fé, perante as quais por ele me foi dito que, por este público instrumento nomeia e constitui seu bastante procurador Paulo Lopes de Azevedo, brasileiro, casado, do comércio, residente em Belém, Estado do Pará, com poderes para assinar a escritura de transformação da sociedade a ser levada a efeito nos primeiros dias do mês de maio próximo vindouro, de Azevedo & Barbosa Limitada, para Sociedade Anônima. Assim o disse do que dou fé e me pediu este instrumento que lhe li, aceita e assina com as testemunhas abaixo, Alípio Reis e Joaquim Seabra Dias Filho. Eu, Isaac Nigri, escrevente juramentado, escrevi. — E eu, Luiz Cavalcanti Filho, Tabelião, a subscrevo. (a) FERRAGENS LA FONTE S/A. — José Armando de Souza Ribeiro — Test. — Alípio Reis — Joaquim Seabra Dias Filho — Sêlos—Quatro cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 4,50), inclusive a taxa de Educação e Saúde). Traslada hoje. E eu, Sylvio Cavalcanti — substituto do tabelião, a subscrevo e assino, em público e raso. — Em testemunho (sinal público) da verdade. Sylvio Cavalcanti — (Estão coladas e devidamente inutilizadas estampilhas federais, no valor total de quatro cruzeiros (Cr\$ 4,50) e cinquenta centavos inclusive a taxa de Educação e Saúde, pelo carimbo do tabelião Cavalcanti, com os dizeres seguintes: "17.º Ofício de Notas—Tel-23-390—Luiz Cavalcanti Filho—Tabelião—Sylvio Cavalcanti—Substituto—Rua da Alfandega, 111—B—Rio") — (Estampado à margem um carimbo idêntico ao que inutiliza as estampilhas) Reconhecimento — Reconheço verdadeira a firma, bem como o sinal retro do tabelião Sylvio Cavalcanti, do Rio de Janeiro. D. F. — Belém, vinte e dois (22) de junho de mil novecentos e cinquenta e três (1953). — Em testemunho (sinal público) da verdade. — Edgar da Gama Chermont, Tabelião. — (Estão coladas e devidamente inutilizadas estampilhas federais, no valor total de dois cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 2,50), inclusive a taxa de Educação e Saúde e uma estadual, no valor nominal de cinquenta centavos (Cr\$ 0,50), pelo carimbo do tabelião Chermont). Era o que se continha em a referida Procuração, que bem e fielmente fiz registrar, para efeito da Escritura, lavrada às folhas sessenta e oito (68), do livro número trezentos e quarenta e três (343), em vinte e dois (22) de junho de mil novecentos e cinquenta e três (1953). — Belém, vinte e dois (22) de junho de mil novecentos e cinquenta e três (1953). — O Tabelião, Edgar da Gama Chermont. — (Estão coladas e devidamente inutilizadas estampilhas federais, no valor total de seis cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 6,50), inclusive a taxa de Educação e Saúde). Livro—Cento e sete (107) — Folhas seiscentos e cinco (605) — Procuração — Procuração que faz ADRIÃO DA ROCHA E SILVA. — Saibam quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de mil novecentos e cinquenta e três (1953), aos cinco (5) dias do mês de junho, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, perante mim tabelião compareceu como outorgante em o meu cartório, à Travessa Dr. Frutuoso Guimarães, número cento e nove (109), o Senhor ADRIÃO DA ROCHA E SILVA, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta cidade, à Avenida Conselheiro Furtado, número trezentos e oitenta (380), que dou fé ser o próprio; e, pelo mesmo, perante as testemunhas infra assinadas, me foi declarado, que por este público instrumento, nomeia e constitui seu procurador bastante, ao Senhor Paulo Lopes de Azevedo, brasileiro, casado, contador, residente nesta cidade, à Avenida Padre Entiquio, número seiscentos e oitenta e três (683), ao qual confere plenos poderes, especialmente para representá-lo à ele outorgante, junto à firma Azevedo Barbosa Limitada, ou sua sucessora, qualquer que seja a forma feita da transformação da mesma em sociedade anônima, podendo subscrever Ações, assinar atos de Assembléias Gerais Ordinárias e extraordinárias, votar e ser vota-

do, impugnar, concordar, deliberar sobre aumento ou diminuição do capital social, tomar conhecimento de propostas, requerer, receber dividendos, bonificações, assinar recibos e quitações; praticar, enfim, todos os atos necessários ao fiel e completo desempenho deste mandato, e substabelecer, sendo preciso. — Assim o disse e outorgou, pela que assina este instrumento, com as testemunhas presentes, minhas conhecidas, residentes nesta cidade; e, de tudo, eu, tabelião, dou fé. — E, eu, Aristides Reis e Silva, escrevente juramentado, a escrevi. — Eu, Edgar da Gama Chermont, tabelião, subscrevo e assino. O Tabelião, Edgar da Gama Chermont, Belém, cinco (5) de junho de mil novecentos e cinquenta e três (1953). — ADRIÃO DA ROCHA E SILVA. — Testemunhas: — Raymunda de Jesus Peixoto. — Maria de Belém Gobitsch. — (Estão coladas e devidamente inutilizadas duas (2) estampilhas federais, no valor total de quatro cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 4,50), inclusive a taxa de Educação e Saúde. — Conforme o original. Traslada na mesma data. — Eu, Edgar da Gama Chermont, tabelião, subscrevo e assino, em público e raso. — Em testemunho (sinal público) da verdade. Belém, cinco (5) de junho de mil novecentos e cinquenta e três (1953). — Edgar da Gama Chermont. — (Estão coladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas federais, no valor total de quatro cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 4,50), inclusive a taxa de Educação e Saúde, pela data e assinatura dita acima). (Estampado à margem o carimbo do tabelião Chermont, com os dizeres seguintes: "Edgar da Gama Chermont—Notário Público — Belém-Pará-Brasil") — Ao centro estampado o Escudo dos Estados Unidos do Brasil. — Era o que se continha em a referida Escritura e Procurações, que bem e fielmente fiz trasladar, dos aludidos livros, aos quais me reporto na mesma data de vinte e seis (26) de junho de mil novecentos e cinquenta e três (1953), ao princípio declarada, para fins de direito. Eu, Edgar da Gama Chermont, tabelião, subscrevo e assino em público e raso. — Em testemunho — Edgar Chermont.

Belém, 26 de junho de 1953. — Edgar da Gama Chermont. (Pagou os emolumentos na 1.ª via na importância de Cr\$ 1.060,00 (hum mil e 60 cruzeiros). Recebedoria, 30 de junho de 1953. — J. Pinheiro.)

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ

Esta recomposição social em três vias foi apresentada no dia 30 de junho de 1953 e mandada arquivar por despacho do Diretor, na mesma data, contendo 24 folhas de números 1088/1091 que vão por mim rubricadas com o apelido Garcia, de que faço uso. Tomando na ordem de arquivamento o número 264/953, a parte pagou o competente selo na importância de Cr\$ 101,50, em estampilhas federais devidamente inutilizadas na 1.ª via. E, para constar eu, Raimundo Pinheiro Garcia, primeiro oficial, fiz a presente nota.

Secretaria da Junta Comercial do Pará, em Belém, 30 de junho de 1953. — O Diretor, Oscar Faciola.

BOLETIM ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

CARTÓRIO ELEITORAL DA 1.ª ZONA

Pedido de inscrição

O Dr. João Bento de Sousa, juiz eleitoral da 1.ª Zona, faz saber a quem interessar possa, para fins de direito, que requereram inscrição: Aarão Tavares de Souza, Airozino Furtado, Alcino Matos de Azevedo Pontes, Alcindo Guanabara de Oliveira Brito, Aldo Jesus de Souza Ferreira, Alfredo Ferreira Coelho, Lima Larangeira, Aprigio Aquino Aragão, Artur Santos Monteiro, Antonio da Costa Oliveira, Antonio Nascimento Sobral, Antonio Wilson Ataíde dos Santos, Antonio Xavier de Freitas, Augusto José Macambira de Borborema, Ariovaldo Maximiliano da Cruz Parente, Barbara Lavaréda Reis, Beatriz Magnó Caldas, Benedito Aragão, Benedito Nascimento, Benedito Torres da Silva, Claudio de Souza Miralha, Claudomiro Monteiro, Clovis Colyer Carvalho, Cristina Ivone Alves Nakano, Consuelo Moraes de Campos Lemos Brito, Custódio de Moraes Mota Reimão, Carlos Alberto de Oliveira Santos, Carlos Filomeno Soares Rufino, Carlos Nunes da Silva, Carlos Sergio Nogueira Rodrigues, Durval do Nascimento Gonçalves, Edgar Margal Tenório, Eduardo Raimundo da Silva Cesar, Elias de Oliveira Santos, Fausto Coutinho Pessoa, Francisco da Silva Oliveira, Francisco Sylva da Cunha, Gilberto Pinheiro, Guilherme Moraes Moreira, Hélio

de Almeida Marques, Izaura Coelho Nunes, João de Melo Rezende, José Augusto Campos, José da Costa Vale, José Cupertino de Melo, José Francisco Fiel Filho, José Miranda de Oliveira, José Maria Soares, José de Ribamar Rebelo Dias, Juracy Pinto Rocha, Juremilda Alves Barbosa, Lucia Rufina Vilaça Beckmann, Luiz Anthuzio Costa, Luiz Diniz Olivier, Luzia Neves Damasceno, Manuel Astrogildo Pinto Cota, Manoel Xavier Pereira, Mario Xavier do Nascimento, Miguel Carreira da Silva, Miguel Pantoja Almeida, Miguel Pinheiro da Luz, Miguel Soares da Silva, Milton Campelo, Noemia Freitas Me Keon, Orlando Gomes Barros, Orlando Miranda Libonati, Osmar Ferreira Lima, Paulo Barbosa da Silva, Pedro Zany dos Reis, Raymundo de Castro Neves, Raimundo Gomes de Sá, Raimundo Pereira, Reinaldo Souza dos Anjos, Renilde Magalhães Silva, Roberto de Souza Santos, Rodolfo Alves, Ruy Aragão Batista, Ruy Ferreira da Silva, Tadeu Alcântara da Cruz, Teresinha Rodrigues Pinheiro, Ubaldo Carmo dos Santos, Venício Mendes dos Santos e Walker Afonso Torres Cuóco. E, para constar, mandou publicar o presente edital na Imprensa Oficial do Estado e afixar à porta deste Cartório, pelo prazo de cinco (5) dias, dentro do qual poderão os interessados reclamar. Dado e passado nesta Cidade de Belém, aos 29 dias do mês de junho de 1953. Eu, Wilson Rabelo, escrivão eleitoral, o subscrevi. — João Bento de Sousa.

DIÁRIO DO MUNICIPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM

GABINETE DO PREFEITO ATOS E DECISÕES

LEI N. 1.727 — DE 1 DE JUNHO DE 1953

Concede por aforamento o terreno do Patrimônio Municipal a D. Luiza Gonçalves Rodrigues.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono e publico a seguinte lei:

Art. 1.º Fica concedido por aforamento, a D. Luiza Gonçalves Rodrigues, o terreno situado na quadra: Passagem Frederico, José Pio, Rua de Belém e Passagem do Una de onde dista sessenta e seis metros e cinquenta centímetros (66m,50) medindo de frente quatro metros e quarenta e cinco centímetros por trinta e três metros e sessenta de fundos (4m,45x33m,60) ou seja uma área de cento e quarenta e nove metros e cinquenta e dois centímetros quadrados. (149m,52). Tem a forma de um paralelogramo. Confina pelo lado direito com o imóvel n. 80 e pelo lado esquerdo com o imóvel n. 76.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 30 de junho de 1953.
Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal

LEI N. 1.728 — DE 29 DE MAIO DE 1953

Concede por aforamento um terreno a Francisco Alfredo de Lima.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono e publico a seguinte lei:

Art. 1.º Fica concedido por aforamento a Francisco Alfredo de Lima, o terreno do Patrimônio Municipal, situado na quadra: Travessa 9 de Janeiro, fundos, e Alcindo Cabela. Caripunas de onde dista quarenta e sete metros e trinta centímetros (47m,30), e Conceição. Limites: à direita o imóvel 986 e à esquerda 990. Dimensões: frente, quatro metros e vinte (4m,20); fundos cinquenta metros (50m), com uma área de duzentos e dez metros quadrados (210m,2).

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 30 de junho de 1953.
Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 5.103

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 1.728, de 29 de maio de 1953, da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedido por aforamento a Francisco Alfredo de Lima, o terreno do Patrimônio Municipal, situado na quadra: Travessa 9 de Janeiro, fundos, e Alcindo Cabela. Caripunas de onde dista quarenta e sete metros e trinta centímetros (47m,30), e Conceição. Limites: à direita o imóvel 986 e à esquerda 990. Dimensões: frente, quatro metros e vinte (4m,20); fundos cinquenta metros (50m), com uma área de duzentos e dez metros quadrados (210m,2).

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 30 de junho de 1953.
Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 5.104

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 1.716, de 20 de maio de 1953 promulgada pela Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal de Belém autorizado a conceder a Emiliano Ferreira da Costa o aforamento de um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, situado na quadra: Passagem Isabel, Cúruça, Rosa Moreira

e Luiz Bentes, de onde dista 14m,25, confinando pelo lado direito com o imóvel n. 84 e pelo lado esquerdo com o imóvel n. 76, medindo de frente 5m,15 por 39m,50 de fundos, ou seja uma área de 203m,242.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 30 de junho de 1953.
Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 5.105

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 1.727, de 1 de junho de 1953, da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedido por aforamento, a D. Luiza Gonçalves Rodrigues, o terreno situado na quadra: Passagem Frederico, José Pio, Rua de Belém e Passagem do Una de onde dista sessenta e seis metros e cinquenta centímetros (66m,50) medindo de frente quatro metros e quarenta e cinco centímetros por trinta e três metros e sessenta de fundos (4m,45x33m,60) ou seja uma área de cento e quarenta e nove metros e cinquenta e dois centímetros quadrados. (149m,52). Tem a forma de um paralelogramo. Confina pelo lado direito com o imóvel n. 80 e pelo lado esquerdo com o imóvel n. 76.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 30 de junho de 1953.
Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 5.088

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais, etc.

DECRETA:

Artigo único. A lotação dos funcionários integrantes do Quadro Único da Prefeitura Municipal de Belém, aprovado pelo art. 2.º, do Decreto-lei n. 734, de 23 de dezembro de 1947, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Um (1) cargo da classe L, da carreira de "Oficial Administrativo", lotado no Departamento do Patrimônio, Arquivo e Cadastro, passa a figurar na Tabela n. 13, correspondente à 1.ª Seção da Divisão do Departamento da Fazenda Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 27 de junho de 1953.
Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 394

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

RESOLVE: Designar o Sr. Dr. Adriano Velloso de Castro Menezes, ocupante efetivo do cargo isolado de Assistente Técnico dos Serviços de Administração do Material e Organização Administrativa, padrão Z, lotado no Gabinete do Prefeito, para responder pelo expediente da Secretaria Geral, com todas as vantagens, enquanto durar o impedimento do titular, Dr. Carlos Lucas de Souza.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 1 de julho de 1953.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 395

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e tendo em vista o ofício n. 554, datado de 25-6-53, do Exmo. Sr. Dr. Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará,

RESOLVE: Pôr à disposição daquele Tribunal, provisoriamente e até ulterior deliberação, a funcionária Leila Solange Neves Campos, ocupante efetiva do cargo de Escriutário, classe G, lotado na Diretoria do Ensino Municipal.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 30 de junho de 1953.
Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal

DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Ata da quadragésima terceira sessão ordinária da Assembléia, em vinte e quatro de junho de mil novecentos e cinquenta e três.

Aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de mil novecentos e cinquenta e três, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas do salão de sessões da Assembléia Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os Excelentíssimos senhores deputados Abel Figueiredo, Américo Lima, Carlos Menezes, Clovis Ferro Costa, Francisco Bordalo, José Maria Chaves, José Jacinto Aben-Athar, Mendonça Verrolino, Licurgo Peixoto, Ruy Barata, Wilson Amanajás, Ismael Araújo, João Camargo, João Menezes, Libero Luxardo, Lobão da Silveira, Pereira Brasil, Ruy Mendonça, Pedro Paes, Dionísio Bentes de Carvalho, Cunha Coimbra, Efraim Bentes, Romeu Santos, Humberto Vasconcelos, Imbiriba da Rocha, e Reis Ferreira, o senhor Presidente Abel Martins, secretariado pelos senhores deputados Augusto Corrêa e Rosa Pereira, constatando haver número legal deu início aos trabalhos, mandando proceder a leitura da ata da sessão anterior, a qual foi aprovada sem emendas. O expediente constou do seguinte: ofício do Primeiro Secretário, em exercício da Presidente da Câmara Municipal de Inhangapi, comunicando a eleição e posse do novo Prefeito daquele Município; ofício do senhor Presidente da União dos Estudantes dos Cursos Secundários do Pará expondo a situação da Escola de Agricultura e fazendo um apelo à esta Assembléia, e ofício do Comandante Geral da Polícia Militar, em resposta ao ofício duzentos e cinquenta e dois, desta Assembléia. O único orador da Hora do Expediente foi o senhor deputado Ruy Barata, que apresentou um requerimento solicitando informações ao Chefe do Poder Executivo, sobre o total das contribuições recolhidas à Caixa de Montepio dos Funcionários do Estado do Pará, no corrente exercício, descriminando por mês os aludidos recolhimentos. Encaaminhado os trabalhos para a Primeira Parte da Ordem do Dia, o senhor Primeiro Secretário fez a leitura dos pareceres aos processos números trinta e um e cento e um. A seguir, o senhor deputado Abel Figueiredo apresentou, com justificativa, os cinco seguintes projetos de lei: a) Autorizando o Poder Executivo a concluir as obras da Escola Rural de Condeixa, Município de Soure; b) Reconhecendo de utilidade pública a Associação Esportiva "Reação Clube", com sede na cidade de Soure; c) Reconhecendo de utilidade pública o "Marajó Esporte Clube", com sede na cidade de Soure; d) Reconhecendo de utilidade pública as seguintes sociedades: Sociedade Beneficente Santíssima Trindade, Sociedade Operária Artística Sourense e Sociedade Beneficente Santa Maria, sediadas na cidade de Soure; e) Autorizando o Poder Executivo a reparar os próprios do Estado, na cidade de Igarapé-Miri e dá outras providências. O senhor deputado Cunha Coimbra, também com justificativa, apresentou um projeto de lei abrindo o crédito especial de duzentos e cinquenta mil cruzeiros, para aquisição de uma ambulância destinada ao transporte de tuberculosos para os hospitais de isolamento. O senhor deputado João Camargo apresentou um projeto de lei criando o distrito Judiciário de Camará, no Município de Arariúna. Ainda na Primeira Parte da Ordem do Dia foi aprovado, sem discussão, o requerimento do senhor deputado Wilson Amanajás solicitando que seja oficiado ao senhor Governador do Estado, transmitindo o apelo desta Assembléia

para que seja criado o Comissariado do Bairro do Telégrafo Sem Fio. Anunciada a discussão do requerimento de autoria do senhor deputado Wilson Amanajás, solicitando que seja telegrafado ao senhor Presidente da República fazendo um apelo no sentido de ser conservado o senhor João Cleofas à frente do Ministério da Agricultura, usou da palavra o senhor deputado Augusto Corrêa, manifestando-se contrário à matéria, acontecendo o mesmo com o senhor deputado Lobão da Silveira. O senhor deputado Efraim Bentes, depois de declarar que o requerimento não era objetivo, apresentou um substitutivo. Ainda contrários à matéria falaram os senhores deputados Pereira Brasil e João Menezes a qual foi defendida pelos senhores deputados Reis Ferreira e Clovis Ferro Costa. O senhor deputado Ruy Barata, em longo discurso combateu o requerimento. A certa altura, o senhor Presidente anunciou estar esgotada a hora regimental, ficando a discussão da matéria adiada para a sessão imediata. No Segunda Parte da Ordem do Dia foram aprovados, sem discussão, os seguintes projetos de lei: a) em terceira discussão, o que faz doação ao Governo Federal de duas áreas de terras para ampliação de Escola de Iniciação Agrícola "Manoel Barata"; b) em terceira discussão, o que declara de utilidade pública o "Esporte Clube Norte Brasileiro", com sede nesta cidade; c) em terceira discussão, o que abre crédito especial em favor de Terezinha Lavareda Reis. Anunciada a terceira discussão do projeto de lei de autoria do senhor deputado Ruy Barata que abre o crédito especial de duzentos e cinquenta mil cruzeiros como auxílio às festas do primeiro Centenário da elevação de obidos à categoria de cidade, o senhor deputado Cunha Coimbra apresentou uma emenda ao artigo primeiro reduzindo a referida importância para cem mil cruzeiros. Contrários à emenda do senhor deputado Cunha Coimbra falaram os senhores deputados Pereira Brasil, Ruy Barata, Libero Luxardo e João Camargo, e favoráveis à emenda manifestaram-se os senhores Reis Ferreira e Efraim Bentes. Submetido à votação o projeto, ressalvadas as emendas, foi o mesmo aprovado. Em seguida, foi rejeitada a emenda do senhor deputado Cunha Coimbra, e aprovadas as emendas dos senhores deputados José Jacinto Aben-Athar e Ruy Barata. Após, foi anunciada a segunda discussão do projeto de lei de autoria do senhor deputado Carlos Menezes, abrindo o crédito especial de cento e cinquenta mil cruzeiros para auxílio à Companhia Lírica Internacional. Combatendo o projeto falaram os senhores deputados João Menezes, Augusto Corrêa e Wilson Amanajás, sendo a matéria defendida pelos senhores deputados Carlos Menezes, Libero Luxardo e Clovis Ferro Costa. Submetida à votação a emenda do senhor deputado José Jacinto Aben-Athar, foi a mesma rejeitada. Submetido à votação o projeto, artigo por artigo, foi o mesmo rejeitado. Justificando o seu voto falou o senhor deputado Carlos Menezes. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente Abel Martins encerrou a sessão às dezessete horas e quarenta e cinco minutos, marcando outra para o dia imediato, à hora regimental, sendo então lavrada a presente ata que vai assinada pelo senhor Presidente e demais membros da Mesa. Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em vinte e quatro de junho de mil novecentos e cinquenta e três. — (aa) Abel Martins e Silva, presidente; Augusto Corrêa e Fernando Magalhães. . . .